



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017**



CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, EM DOCUMENTOS PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGENCIAS CONVENIADAS EM ABRANGÊNCIA NACIONAL.

DATA: 05.01.2017

RATIFICAÇÃO: 05.01.2017

— ANEXOS —

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ nº 00.360.305/0001-04
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 150.000,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício Interno nº 072/16

Coronel Vivida, 21 de Dezembro de 2016.

De: Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>186 / 16</u>
Em <u>21 / dezembro</u> de <u>16</u>
 Funcionário

Solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para Dispensa de Licitação referente à contratação da empresa Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MS sob o nº 00.360.305/0001-04, para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, através de suas agências conveniadas em abrangência nacional, pelo período de 12 (doze) meses.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,



Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.360.305/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/02/1971	
NOME EMPRESARIAL CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEF MATRIZ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.23-9-00 - Caixas econômicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública			
LOGRADOURO SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE		NÚMERO 3/4	COMPLEMENTO PRESI/GECOL 21 ANDAR
CEP 70.092-900	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO gecol@caixa.gov.br		TELEFONE (61) 4149-290	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/12/2016** às **15:01:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:32:03 do dia 18/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2017.

Código de controle da certidão: **6ED4.36A9.5CE2.0F63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Inscrição : 00360305/0001-04

Razão Social : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nome Fantasia : CEF MATRIZ

Endereço : SBS QUADRA 4 BLOCO 1 LOTE SN PRESI/GECOL 21 ANDA / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70092-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2016 a 04/01/2017

Certificação Número: 2016120617582732893692

Informação obtida em 21/12/2016, às 15:01:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 015702050-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.360.305/2039-94**

Nome: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por tutela antecipada, autos: Protocolo SID nº 14.363.468-0 de 30/11/2016. Juntou CERTIDÃO NARRATÓRIA expedida em 28/11/2016 referente à Ação Ordinária nº 50531952120144047000/PR cuja síntese a seguinte: "defiro o pedido de antecipação de tutela para o fim de suspender a exigência decorrente da autuação havida no Processo Administrativo Procon/PR 63804/2010, até ulterior decisão".

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

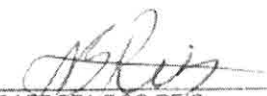
Válida até 13/02/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

S

Inspetoria Geral de Arrecadação - Curitiba
15/12/2016


ANTÔNIO BARBOZA DOS REIS

Antônio Barboza dos Reis
RG: 4.362.209-9 - AF-1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.360.305/0001-04

Certidão nº: 122074557/2016

Expedição: 21/12/2016, às 15:05:41

Validade: 18/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0026700-34.2009.5.01.0005 - TRT 01ª Região *
0155200-62.2002.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0046800-46.2005.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0000208-31.2011.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0173500-64.2005.5.01.0007 - TRT 01ª Região *
0043200-31.1993.5.01.0008 - TRT 01ª Região *
0035000-69.2006.5.01.0011 - TRT 01ª Região *
0018400-79.1997.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0140500-16.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0001223-48.2010.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0001359-11.2011.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0010361-97.2014.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0102500-62.1991.5.01.0017 - TRT 01ª Região *
0112500-77.1998.5.01.0017 - TRT 01ª Região *
0116000-70.2006.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
0134200-06.1998.5.01.0019 - TRT 01ª Região *
0172000-65.1998.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0000511-37.2010.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0097100-18.1992.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
0031900-02.2008.5.01.0023 - TRT 01ª Região *
0065200-52.2008.5.01.0023 - TRT 01ª Região *
0011334-76.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0137700-46.2004.5.01.0027 - TRT 01ª Região *
0074600-83.2005.5.01.0027 - TRT 01ª Região *
0110500-27.2005.5.01.0028 - TRT 01ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0087000-12.1994.5.01.0029 - TRT 01ª Região *

0000400-02.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região *

0175700-75.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região *

0106300-37.2006.5.01.0029 - TRT 01ª Região *

0081000-29.1990.5.01.0031 - TRT 01ª Região *

0051000-21.2005.5.01.0031 - TRT 01ª Região *

0164200-32.2007.5.01.0032 - TRT 01ª Região *

0158000-03.2007.5.01.0034 - TRT 01ª Região *

0232700-74.1989.5.01.0035 - TRT 01ª Região *

0145300-48.2005.5.01.0039 - TRT 01ª Região *

0145700-50.1991.5.01.0040 - TRT 01ª Região *

0219100-76.2000.5.01.0042 - TRT 01ª Região *

0182000-14.2005.5.01.0042 - TRT 01ª Região *

0063600-36.2008.5.01.0042 - TRT 01ª Região *

0138500-53.2009.5.01.0042 - TRT 01ª Região *

0001343-04.2010.5.01.0042 - TRT 01ª Região *

0001192-04.2011.5.01.0042 - TRT 01ª Região *

0000373-64.2011.5.01.0043 - TRT 01ª Região *

0001498-67.2011.5.01.0043 - TRT 01ª Região *

0028200-77.1993.5.01.0044 - TRT 01ª Região *

0010100-69.1996.5.01.0044 - TRT 01ª Região *

0054400-89.1991.5.01.0045 - TRT 01ª Região *

0000185-02.2010.5.01.0045 - TRT 01ª Região *

0098000-63.2005.5.01.0048 - TRT 01ª Região *

0057800-79.2003.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0025300-81.2008.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0102900-81.2008.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0127400-17.2008.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0002000-56.2009.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0097700-59.2009.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0001176-63.2010.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0100269-86.2016.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0145400-90.2007.5.01.0052 - TRT 01ª Região *

0121800-31.2007.5.01.0055 - TRT 01ª Região *

0000167-14.2011.5.01.0055 - TRT 01ª Região *

0001021-08.2011.5.01.0055 - TRT 01ª Região *

0001487-65.2012.5.01.0055 - TRT 01ª Região *

0017100-91.2004.5.01.0060 - TRT 01ª Região *

0068300-60.2006.5.01.0063 - TRT 01ª Região *

0151700-37.2004.5.01.0064 - TRT 01ª Região *

0061700-15.2009.5.01.0064 - TRT 01ª Região *

0010306-27.2013.5.01.0064 - TRT 01ª Região *



Certidão nº 122074587/2016, datada de 22/08/2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0108600-81.2008.5.01.0067 - TRT 01ª Região *
0156800-18.2005.5.01.0070 - TRT 01ª Região **
0056500-79.2004.5.01.0071 - TRT 01ª Região *
0045600-03.2005.5.01.0071 - TRT 01ª Região *
0061700-53.2007.5.01.0074 - TRT 01ª Região *
0142900-46.2009.5.01.0225 - TRT 01ª Região *
0121100-55.2002.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0147900-18.2005.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0222200-97.1995.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0178400-47.2008.5.01.0246 - TRT 01ª Região *
0185300-12.2009.5.01.0246 - TRT 01ª Região *
0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01ª Região *
0000911-78.2010.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0001221-16.2012.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0191500-03.2005.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0002642-83.2011.5.01.0461 - TRT 01ª Região *
0088700-90.1998.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0092200-33.1999.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0103900-88.2008.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0154800-12.2007.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0183500-37.2003.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0001476-30.2011.5.01.0521 - TRT 01ª Região *
0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0041600-48.2007.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0235100-79.2007.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0319900-45.2000.5.02.0023 - TRT 02ª Região *
0092700-41.2000.5.02.0025 - TRT 02ª Região **
0236800-97.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
0208300-75.2008.5.02.0043 - TRT 02ª Região **
0174700-91.2007.5.02.0045 - TRT 02ª Região *
0029000-81.2007.5.02.0046 - TRT 02ª Região *
0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
0294500-94.2005.5.02.0074 - TRT 02ª Região *
0309800-58.2003.5.02.0077 - TRT 02ª Região **
0000814-47.2013.5.02.0431 - TRT 02ª Região *
0000104-73.2010.5.02.0482 - TRT 02ª Região *
0102500-45.2003.5.02.0492 - TRT 02ª Região *
0000399-32.2014.5.03.0001 - TRT 03ª Região *
0001144-45.2010.5.03.0003 - TRT 03ª Região *
0001104-29.2011.5.03.0003 - TRT 03ª Região *
0001625-03.2013.5.03.0003 - TRT 03ª Região *
0002049-11.2014.5.03.0003 - TRT 03ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0107400-64.2005.5.03.0010 - TRT 03ª Região **
 0000397-40.2011.5.03.0010 - TRT 03ª Região *
 0139500-31.1989.5.03.0011 - TRT 03ª Região *
 0109300-38.2003.5.03.0015 - TRT 03ª Região **
 0032900-07.2008.5.03.0015 - TRT 03ª Região **
 0045600-78.2009.5.03.0015 - TRT 03ª Região **
 0056500-14.2009.5.03.0018 - TRT 03ª Região *
 0000966-34.2013.5.03.0022 - TRT 03ª Região *
 0000725-26.2014.5.03.0022 - TRT 03ª Região *
 0001049-16.2014.5.03.0022 - TRT 03ª Região *
 0131900-60.2002.5.03.0024 - TRT 03ª Região *
 0097000-75.2007.5.03.0024 - TRT 03ª Região *
 0092400-19.2009.5.03.0031 - TRT 03ª Região *
 0128500-38.2007.5.03.0032 - TRT 03ª Região *
 0125900-95.2008.5.03.0036 - TRT 03ª Região *
 0125400-92.2009.5.03.0036 - TRT 03ª Região *
 0001128-82.2012.5.03.0048 - TRT 03ª Região *
 0000058-16.2015.5.03.0051 - TRT 03ª Região *
 0138500-05.2005.5.03.0053 - TRT 03ª Região *
 0098600-78.2006.5.03.0053 - TRT 03ª Região *
 0082800-90.2009.5.03.0057 - TRT 03ª Região *
 0001167-96.2010.5.03.0065 - TRT 03ª Região *
 0163300-89.2009.5.03.0075 - TRT 03ª Região *
 0001147-21.2014.5.03.0080 - TRT 03ª Região *
 0001080-43.2011.5.03.0086 - TRT 03ª Região *
 0011100-96.2007.5.03.0098 - TRT 03ª Região *
 0000504-48.2010.5.03.0098 - TRT 03ª Região *
 0125800-14.2009.5.03.0099 - TRT 03ª Região *
 0001049-07.2013.5.03.0101 - TRT 03ª Região *
 0010418-54.2015.5.03.0101 - TRT 03ª Região *
 0104700-28.2008.5.03.0102 - TRT 03ª Região *
 0035500-64.2004.5.03.0104 - TRT 03ª Região **
 0000129-58.2012.5.03.0104 - TRT 03ª Região *
 0052400-59.2008.5.03.0112 - TRT 03ª Região *
 0074800-30.2009.5.03.0113 - TRT 03ª Região *
 0001277-48.2011.5.03.0134 - TRT 03ª Região *
 0001821-36.2011.5.03.0134 - TRT 03ª Região *
 0154000-23.2009.5.03.0134 - TRT 03ª Região *
 0000892-63.2012.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
 0072500-29.2009.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
 0085300-89.2009.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
 0000492-12.2013.5.03.0136 - TRT 03ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Certidão nº 12204317/2008, datada de 21/05/2008

0001221-43.2010.5.03.0136 - TRT 03ª Região *

0001295-91.2010.5.03.0138 - TRT 03ª Região *

0003600-82.2009.5.03.0138 - TRT 03ª Região *

0151600-02.2006.5.03.0147 - TRT 03ª Região *

0123000-65.2006.5.03.0148 - TRT 03ª Região *

0206300-41.2005.5.03.0153 - TRT 03ª Região *

0001290-98.2014.5.03.0180 - TRT 03ª Região *

0001462-40.2014.5.03.0180 - TRT 03ª Região *

0002897-49.2014.5.03.0180 - TRT 03ª Região *

0002930-39.2014.5.03.0180 - TRT 03ª Região *

0001349-82.2012.5.04.0001 - TRT 04ª Região *

0063400-73.2005.5.04.0002 - TRT 04ª Região *

0023900-29.2007.5.04.0002 - TRT 04ª Região *

0000028-77.2010.5.04.0002 - TRT 04ª Região *

0000883-22.2011.5.04.0002 - TRT 04ª Região *

0022300-38.2005.5.04.0003 - TRT 04ª Região *

0084800-38.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região *

0101100-75.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região *

0091600-48.2009.5.04.0003 - TRT 04ª Região *

0038800-79.2005.5.04.0004 - TRT 04ª Região *

0001500-49.2006.5.04.0004 - TRT 04ª Região *

0034500-40.2006.5.04.0004 - TRT 04ª Região *

0123700-48.1989.5.04.0006 - TRT 04ª Região **

0131100-35.1997.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0017600-44.2004.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0042300-16.2006.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0061600-61.2006.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0032300-20.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0080000-89.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0137000-13.2008.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0106400-15.1999.5.04.0009 - TRT 04ª Região *

0045400-62.2009.5.04.0009 - TRT 04ª Região *

0134200-75.2000.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0062700-12.2001.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0136100-20.2005.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0018400-86.2006.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0055100-56.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0051100-44.2008.5.04.0012 - TRT 04ª Região *

0081800-34.2007.5.04.0013 - TRT 04ª Região *

0000428-24.2011.5.04.0013 - TRT 04ª Região *

0109200-87.2002.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0057900-81.2005.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

S



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Certidão nº 00074557/2016. Pág. 10

0000966-81.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001024-84.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001042-08.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000469-33.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001043-56.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001612-57.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001638-55.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0068100-45.1999.5.04.0021 - TRT 04ª Região *
0067300-48.1998.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
0031200-16.2006.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
0000973-67.2011.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
0038500-86.2007.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0047000-10.2008.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0140400-78.2008.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0001057-96.2010.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0001541-77.2011.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0000617-32.2012.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0048400-61.2005.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0010500-73.2007.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0091100-81.2007.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0097300-70.2008.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0127100-46.2008.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0057600-53.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0000621-37.2010.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0000014-87.2011.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0001059-29.2011.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0000011-98.2012.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0020716-49.2014.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0005300-58.2002.5.04.0026 - TRT 04ª Região *
0071900-56.2005.5.04.0026 - TRT 04ª Região *
0021600-58.2003.5.04.0027 - TRT 04ª Região *
0123500-45.2007.5.04.0027 - TRT 04ª Região *
0100200-22.2005.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0009200-67.2007.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0089400-73.1998.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0123000-46.2002.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0076300-70.2006.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0108700-69.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0046500-89.2009.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0001369-57.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0001200-36.2011.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0000574-80.2012.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

8

0000930-41.2013.5.04.0029	-	TRT	04ª	Região	*
0001190-21.2013.5.04.0029	-	TRT	04ª	Região	*
0000733-32.2011.5.04.0102	-	TRT	04ª	Região	*
0000873-32.2012.5.04.0102	-	TRT	04ª	Região	*
0000757-89.2013.5.04.0102	-	TRT	04ª	Região	*
0086300-04.2006.5.04.0103	-	TRT	04ª	Região	*
0003000-39.2009.5.04.0104	-	TRT	04ª	Região	*
0003200-46.2009.5.04.0104	-	TRT	04ª	Região	*
0004000-74.2009.5.04.0104	-	TRT	04ª	Região	*
0001054-61.2011.5.04.0104	-	TRT	04ª	Região	*
0000788-40.2012.5.04.0104	-	TRT	04ª	Região	*
0000594-06.2013.5.04.0104	-	TRT	04ª	Região	*
0000119-71.2010.5.04.0131	-	TRT	04ª	Região	*
0000230-84.2012.5.04.0131	-	TRT	04ª	Região	*
0008700-40.2002.5.04.0201	-	TRT	04ª	Região	*
0199400-91.2007.5.04.0202	-	TRT	04ª	Região	*
0001085-22.2010.5.04.0232	-	TRT	04ª	Região	*
0000570-18.2014.5.04.0241	-	TRT	04ª	Região	*
0000796-69.2010.5.04.0271	-	TRT	04ª	Região	*
0009200-80.2008.5.04.0271	-	TRT	04ª	Região	*
0010923-66.2010.5.04.0271	-	TRT	04ª	Região	*
0000533-10.2011.5.04.0301	-	TRT	04ª	Região	*
0139100-91.2006.5.04.0302	-	TRT	04ª	Região	*
0000139-47.2011.5.04.0351	-	TRT	04ª	Região	*
0000248-95.2010.5.04.0351	-	TRT	04ª	Região	*
0078900-63.2009.5.04.0351	-	TRT	04ª	Região	*
0097500-35.2009.5.04.0351	-	TRT	04ª	Região	*
0068900-41.2009.5.04.0371	-	TRT	04ª	Região	*
0137500-82.2007.5.04.0372	-	TRT	04ª	Região	*
0140300-22.2008.5.04.0381	-	TRT	04ª	Região	*
0000245-73.2013.5.04.0404	-	TRT	04ª	Região	*
0021961-25.2014.5.04.0404	-	TRT	04ª	Região	*
0112100-52.2009.5.04.0451	-	TRT	04ª	Região	*
0000096-41.2011.5.04.0471	-	TRT	04ª	Região	*
0000336-64.2010.5.04.0471	-	TRT	04ª	Região	*
0001083-88.2010.5.04.0511	-	TRT	04ª	Região	*
0010378-47.2013.5.04.0511	-	TRT	04ª	Região	*
0060700-47.2008.5.04.0511	-	TRT	04ª	Região	*
0175200-63.2007.5.04.0511	-	TRT	04ª	Região	*
0001139-21.2010.5.04.0512	-	TRT	04ª	Região	*
0187600-09.2007.5.04.0512	-	TRT	04ª	Região	*
0189600-79.2007.5.04.0512	-	TRT	04ª	Região	*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000708-44.2011.5.04.0611 - TRT 04ª Região *
0045600-77.2007.5.04.0611 - TRT 04ª Região *
0053600-05.2009.5.04.0641 - TRT 04ª Região *
0001334-44.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0043200-66.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0062700-21.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0077000-85.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0001695-58.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0000107-08.2013.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
0000129-03.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
0000474-32.2013.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
0000611-48.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
0000381-61.2010.5.04.0732 - TRT 04ª Região *
0092800-37.2009.5.04.0732 - TRT 04ª Região *
0065500-43.2009.5.04.0751 - TRT 04ª Região *
0000826-58.2012.5.04.0781 - TRT 04ª Região *
0130700-72.2007.5.04.0781 - TRT 04ª Região *
0001167-58.2011.5.04.0801 - TRT 04ª Região *
0001358-35.2013.5.04.0801 - TRT 04ª Região *
0000229-03.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0000252-46.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0000406-30.2012.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0003500-59.2007.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0025800-44.2009.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0000028-51.2012.5.04.0861 - TRT 04ª Região *
0000323-59.2010.5.04.0861 - TRT 04ª Região *
0000378-09.2012.5.04.0871 - TRT 04ª Região *
0079900-59.2006.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0020700-87.2007.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0038900-45.2007.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0088000-95.2009.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0095800-77.2009.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0133400-35.2009.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0000992-46.2010.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0000910-78.2011.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0001246-48.2012.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0001316-65.2012.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0009003-88.2015.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0198000-72.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0065300-64.2005.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0000325-57.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0010516-59.2013.5.05.0002 - TRT 05ª Região *

8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0320900-74.1991.5.05.0003 - TRT 05ª Região *

0104100-90.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região *

0074600-42.2008.5.05.0003 - TRT 05ª Região *

0000605-20.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região *

0064200-49.1997.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0280800-64.1997.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0052600-79.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0037000-81.2008.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0000951-70.2010.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0000147-68.2011.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0020000-70.2005.5.05.0005 - TRT 05ª Região *

0036900-26.2008.5.05.0005 - TRT 05ª Região *

0080000-31.2008.5.05.0005 - TRT 05ª Região *

0002900-63.2009.5.05.0005 - TRT 05ª Região *

0106200-82.2002.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0056900-83.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0061200-88.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0129200-43.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0061700-23.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0148400-02.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0051000-51.2006.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0080200-06.2006.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0061100-94.2008.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0101600-08.2008.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0001153-41.2010.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0000078-93.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0000969-17.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0026600-67.2006.5.05.0007 - TRT 05ª Região *

0000776-67.2010.5.05.0007 - TRT 05ª Região *

0007600-78.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região *

0304200-05.1991.5.05.0009 - TRT 05ª Região **

0076900-66.2002.5.05.0009 - TRT 05ª Região *

0146800-05.2003.5.05.0009 - TRT 05ª Região *

0000416-24.2013.5.05.0009 - TRT 05ª Região *

0049100-31.2000.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0137800-41.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0178600-14.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0150400-60.2005.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0120400-43.2006.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0000247-68.2012.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0000083-37.2011.5.05.0011 - TRT 05ª Região *

0001155-25.2012.5.05.0011 - TRT 05ª Região *



Certidão nº 12074557/2014. Págin



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000780-87.2013.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0236900-80.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0154900-66.2005.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0005300-63.2008.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0035800-15.2008.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0034100-67.2009.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0074500-26.2009.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0143400-61.2009.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0000849-24.2010.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0141500-16.2004.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
0017000-33.2008.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
0001180-03.2010.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
0062300-79.1989.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0140000-09.2004.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0080000-67.2009.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0000787-41.2011.5.05.0014 - TRT 05ª Região **
0001343-43.2011.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0000771-19.2013.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0000869-04.2013.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0060800-13.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0073500-21.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0122600-42.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0055900-16.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0111000-53.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0091200-68.2009.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0171800-49.2004.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0027200-61.2006.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0046000-06.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0089100-74.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0035900-21.2009.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0058100-22.2009.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0000630-91.2013.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0178600-27.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0178601-12.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0058200-08.2008.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0001004-12.2010.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0193100-37.1999.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0100400-37.2002.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0133900-26.2004.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0001194-35.2011.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0000079-42.2012.5.05.0018 - TRT 05ª Região **
0000486-14.2013.5.05.0018 - TRT 05ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0128000-98.2000.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0051000-75.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0057700-67.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0122200-45.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0066300-43.2008.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0000665-47.2010.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0001400-46.2011.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0000601-32.2013.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0003400-89.2006.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0002800-97.2008.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0000078-51.2012.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0115600-36.2006.5.05.0021 - TRT 05ª Região *

0100200-18.2002.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0162900-30.2002.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0038600-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0030100-96.2006.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0084100-46.2006.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0012100-14.2007.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0000172-27.2011.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0056000-83.2003.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0125600-94.2003.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0084700-35.2004.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0044100-93.2009.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0085600-42.2009.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0001289-50.2011.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0000695-02.2012.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0000397-73.2013.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0000762-93.2014.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0050700-74.2002.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0030400-86.2005.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0069600-95.2008.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0001075-56.2011.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0000929-44.2013.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0249600-39.1998.5.05.0025 - TRT 05ª Região *

0001187-19.2011.5.05.0026 - TRT 05ª Região *

0134500-75.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região *

0056400-72.2009.5.05.0028 - TRT 05ª Região *

0000015-65.2013.5.05.0028 - TRT 05ª Região *

0000772-27.2011.5.05.0029 - TRT 05ª Região *

0024500-07.2005.5.05.0030 - TRT 05ª Região *

0000924-72.2011.5.05.0030 - TRT 05ª Região *

0000925-57.2011.5.05.0030 - TRT 05ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001155-02.2011.5.05.0030 - TRT 05ª Região *

0050900-84.2007.5.05.0031 - TRT 05ª Região *

0116000-83.2007.5.05.0031 - TRT 05ª Região *

0192900-41.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

0000291-55.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

0001262-06.2012.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

0000020-75.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

0000484-02.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

0037000-96.2005.5.05.0033 - TRT 05ª Região *

0026600-52.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região *

0091300-05.2005.5.05.0034 - TRT 05ª Região *

0185100-50.2006.5.05.0035 - TRT 05ª Região *

0133500-82.2009.5.05.0035 - TRT 05ª Região *

0000969-95.2010.5.05.0035 - TRT 05ª Região *

0111800-52.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região *

0165300-33.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região *

0151000-32.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região *

0001464-68.2012.5.05.0036 - TRT 05ª Região *

0097100-68.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região *

0000009-65.2012.5.05.0037 - TRT 05ª Região *

0000428-85.2012.5.05.0037 - TRT 05ª Região *

0000470-37.2012.5.05.0037 - TRT 05ª Região *

0000616-78.2012.5.05.0037 - TRT 05ª Região *

0000573-10.2013.5.05.0037 - TRT 05ª Região *

0037300-09.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região **

0112900-65.2008.5.05.0038 - TRT 05ª Região *

0140500-61.2008.5.05.0038 - TRT 05ª Região *

0000900-54.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região *

0000648-80.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região *

0000472-67.2013.5.05.0038 - TRT 05ª Região *

0163800-20.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região *

0025600-28.2009.5.05.0039 - TRT 05ª Região *

0000514-61.2013.5.05.0121 - TRT 05ª Região *

0000864-49.2013.5.05.0121 - TRT 05ª Região *

0001119-45.2011.5.05.0131 - TRT 05ª Região *

0001229-41.2011.5.05.0132 - TRT 05ª Região **

0000113-73.2012.5.05.0161 - TRT 05ª Região *

0001940-29.2012.5.05.0191 - TRT 05ª Região *

0001494-23.2012.5.05.0192 - TRT 05ª Região *

0016000-98.2002.5.05.0371 - TRT 05ª Região *

0000383-56.2012.5.05.0401 - TRT 05ª Região *

0006200-14.2006.5.05.0401 - TRT 05ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0068600-64.2006.5.05.0401 - TRT 05ª Região **
 0071000-51.2006.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
 0073500-61.2004.5.05.0401 - TRT 05ª Região **
 0000850-43.2010.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
 0094300-24.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região *
 0129600-08.2008.5.05.0462 - TRT 05ª Região *
 0001057-76.2011.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
 0141900-96.2008.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
 0166000-23.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
 0000458-37.2011.5.05.0464 - TRT 05ª Região *
 0000673-47.2010.5.05.0464 - TRT 05ª Região *
 0071300-68.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
 0093400-72.2009.5.05.0492 - TRT 05ª Região *
 0000042-59.2010.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
 0000458-56.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
 0001517-79.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
 0087600-02.1992.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
 0154000-41.2005.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
 0158400-59.2009.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
 0227800-97.2008.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
 0238300-72.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
 0000391-95.2011.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
 0012300-13.2006.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
 0084100-67.2007.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
 0001543-80.2013.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
 0053200-52.1999.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
 0242800-77.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
 0000100-68.2012.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
 0021600-98.2009.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
 0006700-59.2005.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
 0018800-12.2006.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
 0127800-15.2004.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
 0001036-10.2012.5.05.0611 - TRT 05ª Região *
 0000150-37.2014.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
 0000414-25.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
 0000866-35.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
 0000325-13.2010.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
 0082000-77.1994.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
 0031000-96.1998.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
 0070400-73.2005.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
 0151400-27.2007.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
 0141600-04.2009.5.06.0001 - TRT 06ª Região *



Certidão nº 22074557/2016. Datada de 15 de Maio de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0048300-24.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0106500-53.2007.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0011400-37.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0091800-38.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0073500-91.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0148800-59.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0081100-34.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0025900-08.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0160300-56.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0006500-71.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0067900-86.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000591-14.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000869-78.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0001516-39.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0072900-69.2006.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
0034000-80.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
0115900-85.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
0103000-36.2008.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
0166000-17.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região *
0173900-12.2006.5.06.0005 - TRT 06ª Região *
0171600-65.1992.5.06.0006 - TRT 06ª Região *
0055500-80.1999.5.06.0006 - TRT 06ª Região *
0038700-29.2003.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
0175800-89.2004.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
0153500-31.2007.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
0172000-11.2008.5.06.0009 - TRT 06ª Região *
0126700-57.2007.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0000673-87.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0001001-17.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0001044-51.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0000239-30.2013.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0001000-61.2013.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0032200-30.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0101800-41.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0175800-12.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0046400-08.2007.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0153700-29.2007.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0004800-77.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0010200-96.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0096600-16.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0104700-57.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0115700-54.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *

8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0067400-27.2008.5.06.0012 - TRT 06ª Região *

0080200-53.2009.5.06.0012 - TRT 06ª Região *

0160700-50.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

0027600-23.2007.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

0123200-71.2007.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

0126000-72.2007.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

0141500-47.2008.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

0020100-32.2009.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

0093400-27.2009.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

0000111-06.2010.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

0000329-97.2011.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

0000294-06.2012.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

0009800-47.2005.5.06.0014 - TRT 06ª Região **

0079600-91.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0085300-48.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0085400-03.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0167000-75.2009.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0000189-91.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0000688-75.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0000400-61.2009.5.06.0016 - TRT 06ª Região *

0128600-20.2008.5.06.0017 - TRT 06ª Região *

0065700-64.2009.5.06.0017 - TRT 06ª Região *

0000926-88.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região *

0103200-32.2007.5.06.0019 - TRT 06ª Região *

0075300-06.2009.5.06.0019 - TRT 06ª Região *

0079200-59.2007.5.06.0021 - TRT 06ª Região **

0122200-38.2009.5.06.0022 - TRT 06ª Região *

0013500-33.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0102100-30.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0077400-53.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0004600-90.2009.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0027000-98.2009.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0000244-18.2010.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0143800-43.2008.5.06.0122 - TRT 06ª Região *

0016700-76.2007.5.06.0143 - TRT 06ª Região *

0171300-41.2008.5.06.0201 - TRT 06ª Região **

0000179-32.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região *

0000989-07.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região *

0035800-24.2009.5.06.0312 - TRT 06ª Região *

0143800-55.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região *

0153300-48.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região *

0010366-88.2013.5.06.0313 - TRT 06ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000670-41.2013.5.06.0341 - TRT 06ª Região *

0000531-70.2012.5.06.0391 - TRT 06ª Região **

0000532-55.2012.5.06.0391 - TRT 06ª Região **

0184700-21.2005.5.07.0001 - TRT 07ª Região *

0130400-07.2008.5.07.0001 - TRT 07ª Região *

0277200-34.2004.5.07.0004 - TRT 07ª Região *

0149500-46.2007.5.08.0003 - TRT 08ª Região *

0175700-22.2009.5.08.0003 - TRT 08ª Região *

0175300-96.2009.5.08.0006 - TRT 08ª Região *

0000873-86.2010.5.08.0006 - TRT 08ª Região *

0034700-50.2008.5.08.0009 - TRT 08ª Região **

0157800-42.2008.5.08.0009 - TRT 08ª Região *

0000762-87.2010.5.08.0011 - TRT 08ª Região **

0171800-04.2009.5.08.0012 - TRT 08ª Região *

0199000-56.2004.5.08.0013 - TRT 08ª Região *

0000736-80.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região **

0000739-35.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região **

0000010-98.2013.5.08.0015 - TRT 08ª Região *

0000895-13.2011.5.08.0103 - TRT 08ª Região *

0143600-60.2004.5.08.0109 - TRT 08ª Região *

0077100-07.2007.5.08.0109 - TRT 08ª Região *

0000327-52.2011.5.08.0117 - TRT 08ª Região *

9950200-65.2005.5.09.0005 - TRT 09ª Região *

1520000-77.2008.5.09.0005 - TRT 09ª Região *

0961900-23.2007.5.09.0006 - TRT 09ª Região *

1379200-29.2004.5.09.0008 - TRT 09ª Região *

2058100-74.2004.5.09.0008 - TRT 09ª Região *

0125700-15.2005.5.09.0008 - TRT 09ª Região *

1812100-60.2005.5.09.0009 - TRT 09ª Região *

1767600-71.2003.5.09.0010 - TRT 09ª Região *

1553300-12.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região *

0000532-18.2010.5.09.0011 - TRT 09ª Região *

0748800-66.2004.5.09.0013 - TRT 09ª Região *

0001434-59.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

0001769-10.2012.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

0540000-18.2004.5.09.0018 - TRT 09ª Região *

0337100-66.2006.5.09.0021 - TRT 09ª Região *

0002140-15.2010.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0221300-74.2005.5.09.0069 - TRT 09ª Região *

0033100-16.2001.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0052901-44.2003.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0085300-24.2006.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

S



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001211-92.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0148700-72.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0002273-38.2010.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0000794-04.2010.5.09.0096 - TRT 09ª Região *

0000795-86.2010.5.09.0096 - TRT 09ª Região *

0638700-57.2008.5.09.0513 - TRT 09ª Região *

0134500-87.2003.5.09.0659 - TRT 09ª Região *

0093600-59.2008.5.09.0668 - TRT 09ª Região *

0000766-63.2010.5.09.0669 - TRT 09ª Região *

0001909-53.2011.5.09.0669 - TRT 09ª Região *

0005500-28.2008.5.09.0669 - TRT 09ª Região **

0054700-04.2008.5.09.0669 - TRT 09ª Região *

0515900-37.2005.5.09.0673 - TRT 09ª Região *

1048400-72.2009.5.09.0863 - TRT 09ª Região *

0000526-50.2011.5.09.0892 - TRT 09ª Região *

0112000-54.1991.5.10.0001 - TRT 10ª Região *

0151300-84.2009.5.10.0003 - TRT 10ª Região *

0157500-92.2009.5.10.0008 - TRT 10ª Região *

0000175-78.2014.5.10.0008 - TRT 10ª Região *

0050800-26.2008.5.10.0009 - TRT 10ª Região *

0000587-45.2010.5.10.0009 - TRT 10ª Região *

0063500-25.2008.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0182000-16.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0203500-41.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000130-04.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000750-16.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001481-12.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001555-66.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001304-14.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001392-52.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001396-89.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001650-62.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0002087-06.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000694-12.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001559-35.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000029-59.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000702-52.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001333-93.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001590-21.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001605-87.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0002083-95.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000867-65.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *



Certidão nº 122074559/2018, Página 04 de 04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000531-27.2015.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0003900-24.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *
0119800-55.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *
0120700-38.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *
0137400-89.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *
0000976-97.2010.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0001262-75.2010.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0000919-45.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0001100-46.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0002064-39.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0001301-67.2013.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0001819-57.2013.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0000535-77.2014.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0001900-76.2008.5.10.0020 - TRT 10ª Região *
0016200-45.2005.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0055600-61.2008.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0001559-76.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0001112-20.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0001649-16.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0000138-12.2014.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0000241-96.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
0000253-13.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
0000254-95.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
0000279-11.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
0000280-93.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
0000281-78.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
0000291-25.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
0000292-10.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
0000300-84.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
0561900-90.2005.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0003643-50.2010.5.12.0003 - TRT 12ª Região *
0004311-50.2012.5.12.0003 - TRT 12ª Região *
0003822-75.2010.5.12.0005 - TRT 12ª Região *
0000149-40.2011.5.12.0005 - TRT 12ª Região *
0015300-10.2006.5.12.0009 - TRT 12ª Região *
0002088-71.2010.5.12.0011 - TRT 12ª Região *
0000814-38.2011.5.12.0011 - TRT 12ª Região *
0000941-73.2011.5.12.0011 - TRT 12ª Região *
0351500-59.2005.5.12.0014 - TRT 12ª Região **
0518700-91.2005.5.12.0014 - TRT 12ª Região **
0501200-75.2006.5.12.0014 - TRT 12ª Região *
0451300-83.2007.5.12.0016 - TRT 12ª Região **

2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0478400-92.2007.5.12.0022 - TRT 12ª Região *

0005502-10.2011.5.12.0022 - TRT 12ª Região *

0074700-96.2009.5.12.0025 - TRT 12ª Região *

0861400-36.2006.5.12.0026 - TRT 12ª Região *

0518000-74.2008.5.12.0026 - TRT 12ª Região *

0000387-59.2012.5.12.0026 - TRT 12ª Região *

0000633-15.2013.5.12.0028 - TRT 12ª Região *

0001693-85.2011.5.12.0030 - TRT 12ª Região *

0002302-68.2011.5.12.0030 - TRT 12ª Região *

0000842-37.2011.5.12.0033 - TRT 12ª Região *

0000138-87.2012.5.12.0033 - TRT 12ª Região *

0098400-45.2007.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

0786200-28.2008.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

0810200-58.2009.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

0003424-41.2010.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

0004694-97.2010.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0763400-10.2002.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0738000-57.2003.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0002703-80.2010.5.12.0037 - TRT 12ª Região *

0005716-19.2012.5.12.0037 - TRT 12ª Região *

0008804-65.2012.5.12.0037 - TRT 12ª Região *

0264400-46.2009.5.12.0040 - TRT 12ª Região *

0002119-98.2010.5.12.0041 - TRT 12ª Região *

0053300-69.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0054300-07.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0054400-59.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0054500-14.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0054700-21.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0000697-14.2012.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0151000-70.2008.5.12.0046 - TRT 12ª Região *

0002469-71.2010.5.12.0046 - TRT 12ª Região *

0000001-28.2010.5.12.0049 - TRT 12ª Região *

0000112-75.2011.5.12.0049 - TRT 12ª Região *

0093800-61.2006.5.12.0051 - TRT 12ª Região **

0037800-33.2009.5.12.0052 - TRT 12ª Região *

0000262-47.2011.5.12.0052 - TRT 12ª Região *

0029600-39.2006.5.12.0053 - TRT 12ª Região *

0003481-02.2010.5.12.0053 - TRT 12ª Região *

0002820-86.2011.5.12.0053 - TRT 12ª Região *

0302600-77.2009.5.12.0055 - TRT 12ª Região *

0003801-46.2010.5.12.0055 - TRT 12ª Região *

0000102-13.2011.5.12.0055 - TRT 12ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão nº 002874857/2013, Pág. 13



0001917-74.2013.5.12.0055 - TRT 12ª Região *
0002511-54.2014.5.12.0055 - TRT 12ª Região *
0101200-12.2007.5.13.0004 - TRT 13ª Região *
0030400-14.2011.5.13.0005 - TRT 13ª Região *
0013400-14.2010.5.13.0012 - TRT 13ª Região *
0013500-70.2009.5.13.0022 - TRT 13ª Região *
0047800-55.2009.5.13.0023 - TRT 13ª Região *
0005400-23.2009.5.13.0024 - TRT 13ª Região *
0186500-70.2007.5.15.0008 - TRT 15ª Região *
0300900-54.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0199500-66.2000.5.15.0014 - TRT 15ª Região **
0147900-35.2002.5.15.0014 - TRT 15ª Região **
0232500-52.2003.5.15.0014 - TRT 15ª Região *
0155800-98.2004.5.15.0014 - TRT 15ª Região **
0200700-62.2006.5.15.0026 - TRT 15ª Região *
0068600-75.2008.5.15.0026 - TRT 15ª Região *
0166600-98.2008.5.15.0030 - TRT 15ª Região *
0018800-02.2004.5.15.0032 - TRT 15ª Região *
0096100-66.2006.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
0092900-46.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
0000581-25.2010.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
0168700-60.2003.5.15.0043 - TRT 15ª Região *
0001013-74.2011.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
0104100-16.2006.5.15.0046 - TRT 15ª Região *
0071000-84.2008.5.15.0051 - TRT 15ª Região *
0113700-20.2009.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0102100-82.1998.5.15.0059 - TRT 15ª Região **
0061500-06.2009.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
0001069-33.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região *
0004600-82.2005.5.15.0087 - TRT 15ª Região **
0063700-68.1996.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
0222900-39.2009.5.15.0097 - TRT 15ª Região *
0068600-38.2008.5.15.0103 - TRT 15ª Região *
0201300-10.2006.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
0000042-70.2011.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
0111000-16.2008.5.15.0120 - TRT 15ª Região **
0001002-45.2010.5.15.0120 - TRT 15ª Região **
0001066-84.2012.5.15.0120 - TRT 15ª Região **
0001160-32.2012.5.15.0120 - TRT 15ª Região **
0017000-20.2005.5.15.0123 - TRT 15ª Região **
0000202-16.2012.5.15.0130 - TRT 15ª Região *
0000715-81.2012.5.15.0130 - TRT 15ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0003300-04.2006.5.15.0135 - TRT 15ª Região **
 0102000-35.2008.5.15.0138 - TRT 15ª Região *
 0195200-98.2004.5.16.0012 - TRT 16ª Região *
 0106100-82.2011.5.17.0005 - TRT 17ª Região *
 0063400-61.2006.5.17.0007 - TRT 17ª Região *
 0147600-59.2010.5.17.0007 - TRT 17ª Região *
 0044700-53.2005.5.17.0013 - TRT 17ª Região *
 0078000-06.2005.5.17.0013 - TRT 17ª Região *
 0006700-10.2008.5.17.0132 - TRT 17ª Região *
 0119300-37.2009.5.17.0132 - TRT 17ª Região *
 0119301-22.2009.5.17.0132 - TRT 17ª Região *
 0150200-78.2006.5.17.0141 - TRT 17ª Região *
 0144200-30.2007.5.18.0002 - TRT 18ª Região *
 0148200-05.2009.5.18.0002 - TRT 18ª Região *
 0010343-66.2013.5.18.0004 - TRT 18ª Região *
 0000801-23.2010.5.18.0006 - TRT 18ª Região *
 0001982-59.2010.5.18.0006 - TRT 18ª Região *
 0004900-04.2008.5.18.0007 - TRT 18ª Região *
 0218200-49.2008.5.18.0007 - TRT 18ª Região *
 0029700-93.2008.5.18.0008 - TRT 18ª Região *
 0001084-69.2012.5.18.0008 - TRT 18ª Região *
 0122200-15.2007.5.18.0009 - TRT 18ª Região *
 0011600-87.2008.5.18.0009 - TRT 18ª Região **
 0000894-74.2010.5.18.0009 - TRT 18ª Região **
 0000102-86.2011.5.18.0009 - TRT 18ª Região *
 0082900-77.2006.5.18.0010 - TRT 18ª Região *
 0152200-55.2008.5.18.0011 - TRT 18ª Região *
 0106800-15.2008.5.18.0012 - TRT 18ª Região **
 0001566-73.2010.5.18.0012 - TRT 18ª Região *
 0010550-29.2013.5.18.0016 - TRT 18ª Região *
 0000621-66.2010.5.18.0051 - TRT 18ª Região *
 0001689-12.2010.5.18.0161 - TRT 18ª Região *
 0095400-14.2002.5.19.0003 - TRT 19ª Região *
 0066900-64.2004.5.19.0003 - TRT 19ª Região *
 0131700-96.2007.5.19.0003 - TRT 19ª Região *
 0000588-62.2011.5.19.0003 - TRT 19ª Região *
 0136900-67.1996.5.19.0004 - TRT 19ª Região *
 0116100-03.2005.5.19.0004 - TRT 19ª Região *
 0009500-81.2007.5.19.0005 - TRT 19ª Região *
 0090600-24.2008.5.19.0005 - TRT 19ª Região *
 0009500-54.2002.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
 0080300-73.2003.5.19.0006 - TRT 19ª Região **



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0211700-79.2004.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
0186500-36.2005.5.19.0006 - TRT 19ª Região **
0010500-50.2006.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
0038300-53.2006.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
0105600-32.2006.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
0058400-58.2008.5.19.0006 - TRT 19ª Região **
0000051-91.2010.5.19.0006 - TRT 19ª Região **
0102000-29.2008.5.19.0007 - TRT 19ª Região *
0043400-78.2009.5.19.0007 - TRT 19ª Região *
0101200-60.2006.5.19.0010 - TRT 19ª Região *
0139400-05.2007.5.19.0010 - TRT 19ª Região *
0060900-90.2005.5.20.0001 - TRT 20ª Região *
0042000-88.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região *
0000670-72.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região *
0021100-52.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0088700-56.2006.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0120700-41.2008.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0001067-65.2010.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0130000-20.1991.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0094800-58.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0021400-08.2005.5.20.0004 - TRT 20ª Região *
0104400-97.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0126900-60.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0098900-11.2009.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001478-02.2010.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001488-46.2010.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0000493-96.2011.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0025100-83.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região *
0102200-17.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região *
0104700-56.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região *
0106500-85.2006.5.20.0006 - TRT 20ª Região *
0240800-76.2009.5.20.0006 - TRT 20ª Região *
0193200-91.2002.5.21.0001 - TRT 21ª Região *
0116700-13.2004.5.21.0001 - TRT 21ª Região *
0151700-40.2005.5.21.0001 - TRT 21ª Região *
0064700-31.2007.5.21.0001 - TRT 21ª Região *
0129700-34.1991.5.21.0002 - TRT 21ª Região *
0149400-39.2004.5.21.0002 - TRT 21ª Região *
0200300-47.2009.5.21.0003 - TRT 21ª Região *
0085000-44.2003.5.21.0004 - TRT 21ª Região *
0149000-16.2004.5.21.0005 - TRT 21ª Região **
0118800-86.2005.5.21.0006 - TRT 21ª Região *

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0125800-40.2005.5.21.0006 - TRT 21ª Região *

0142300-45.2009.5.21.0006 - TRT 21ª Região *

0181800-21.2009.5.21.0006 - TRT 21ª Região *

0019600-33.2010.5.21.0006 - TRT 21ª Região *

0071300-16.2008.5.21.0007 - TRT 21ª Região *

0226400-92.2007.5.21.0008 - TRT 21ª Região *

0138900-13.2006.5.21.0011 - TRT 21ª Região *

0001380-93.2015.5.21.0011 - TRT 21ª Região *

0036600-59.2009.5.21.0013 - TRT 21ª Região *

0203900-89.2008.5.22.0001 - TRT 22ª Região *

0091300-91.2009.5.22.0001 - TRT 22ª Região *

0001366-88.2010.5.22.0001 - TRT 22ª Região *

0002139-33.2010.5.22.0002 - TRT 22ª Região *

0160200-28.2006.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0001378-96.2010.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0001652-60.2010.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0001962-66.2010.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0001571-77.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0001725-95.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0001726-80.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0002534-85.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0000495-49.2010.5.22.0004 - TRT 22ª Região *

0129100-29.2009.5.23.0001 - TRT 23ª Região *

0088800-22.2009.5.23.0002 - TRT 23ª Região *

0164400-19.2004.5.23.0004 - TRT 23ª Região *

0171200-63.2004.5.23.0004 - TRT 23ª Região *

0094700-73.2006.5.23.0007 - TRT 23ª Região *

0082600-36.2009.5.23.0022 - TRT 23ª Região *

0113800-61.2009.5.23.0022 - TRT 23ª Região *

0114700-44.2009.5.23.0022 - TRT 23ª Região *

0081500-66.2003.5.23.0051 - TRT 23ª Região **

0155900-41.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região *

0171400-50.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região *

0066100-24.2009.5.23.0076 - TRT 23ª Região *

0114000-72.2007.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0117100-98.2008.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0000581-69.2010.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0001442-84.2012.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0001536-32.2012.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0001802-19.2012.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0024208-63.2014.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0110800-30.2002.5.24.0003 - TRT 24ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0011800-47.2008.5.24.0003 - TRT 24ª Região *
0086900-71.2009.5.24.0003 - TRT 24ª Região *
0000968-78.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0001029-36.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0001411-29.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0001584-53.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0001505-06.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0001866-23.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0110600-07.2008.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0000647-40.2010.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0001530-84.2010.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0001025-59.2011.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0000921-33.2012.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0000966-37.2012.5.24.0005 - TRT 24ª Região **
0025243-49.2014.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0145500-44.2007.5.24.0007 - TRT 24ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1007.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

8

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.360.305/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/02/1971
NOME EMPRESARIAL CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEF MATRIZ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.23-9-00 - Caixas econômicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública			
LOGRADOURO SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE	NÚMERO 3/4	COMPLEMENTO PRESI/GECOL 21 ANDAR	
CEP 70.092-900	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO gecol@caixa.gov.br		TELEFONE (61) 4149-290	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/12/2016** às **16:49:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 00.360.305/0001-04

Data da Emissão : 18/08/2016

Hora da Emissão : 14:32:03

Código de Controle da Certidão : 6ED4.36A9.5CE2.0F63

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 18/08/2016, com validade até 14/02/2017.

[Página Anterior](#)

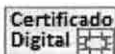


Governo do Estado do Paraná Secretaria da Fazenda

☐ **Receita PR** ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave: _____

senha: _____



Secretaria da Fazenda ▼

palavra-chave

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 015702050-47

Tipo Certidão Positiva de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual com Efeitos de Negativa - Autorizada

Fornecida para o CNPJ 00.360.305/2039-94
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Emissão 15/12/2016 17:31:04

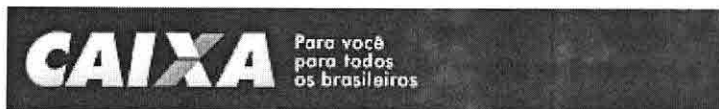
Data de Validade 13/02/2017

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





Navegue pela CAIXA



Ajuda

[Home](#) |
 [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) |
 [FGTS Empresa](#) |
 [Consulta Regularidade do Empregador](#) |
 [Situação de Regularidade do Empregador](#) |
 [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 00360305/0001-04

Razão Social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nome Fantasia: CEF MATRIZ

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/12/2016	06/12/2016 a 04/01/2017	2016120617582732893692
16/11/2016	16/11/2016 a 15/12/2016	2016111613171376985950
26/10/2016	26/10/2016 a 24/11/2016	2016102614312674667780
27/09/2016	27/09/2016 a 26/10/2016	2016092701144191013544
08/09/2016	08/09/2016 a 07/10/2016	2016090816445925339250
17/08/2016	17/08/2016 a 15/09/2016	2016081701234917187053
29/07/2016	29/07/2016 a 27/08/2016	2016072900513542998827
10/07/2016	10/07/2016 a 08/08/2016	2016071001233427069482
21/06/2016	21/06/2016 a 20/07/2016	2016062101090169130657
02/06/2016	02/06/2016 a 01/07/2016	2016060201532313272851
14/05/2016	14/05/2016 a 12/06/2016	2016051401151275582304
25/04/2016	25/04/2016 a 24/05/2016	2016042500224304443530
06/04/2016	06/04/2016 a 05/05/2016	2016040607110012692204
09/03/2016	09/03/2016 a 07/04/2016	2016030914202894564385
19/02/2016	19/02/2016 a 19/03/2016	2016021900034671925124
31/01/2016	31/01/2016 a 29/02/2016	2016013103573864818200
12/01/2016	12/01/2016 a 10/02/2016	2016011213163522369690
16/12/2015	16/12/2015 a 14/01/2016	2015121603064653926406
27/11/2015	27/11/2015 a 26/12/2015	2015112701473541311041
08/11/2015	08/11/2015 a 07/12/2015	2015110802120615660609
20/10/2015	20/10/2015 a 18/11/2015	2015102000060086680241
01/10/2015	01/10/2015 a 30/10/2015	2015100102061071653739
12/09/2015	12/09/2015 a 11/10/2015	2015091200185866298650
24/08/2015	24/08/2015 a 22/09/2015	2015082412052370096988
04/08/2015	04/08/2015 a 02/09/2015	2015080418194509597630
16/07/2015	16/07/2015 a 14/08/2015	2015071602093137579632
27/06/2015	27/06/2015 a 26/07/2015	2015062702055016094800
08/06/2015	08/06/2015 a 07/07/2015	2015060811081709860895
18/05/2015	18/05/2015 a 16/06/2015	2015051814480615592271
27/04/2015	27/04/2015 a 26/05/2015	2015042715214124089016
06/04/2015	06/04/2015 a 05/05/2015	2015040613005952757985
16/03/2015	16/03/2015 a 14/04/2015	2015031617330268899997
25/02/2015	25/02/2015 a 26/03/2015	2015022509293185949194
27/01/2015	27/01/2015 a 25/02/2015	2015012711042081097441

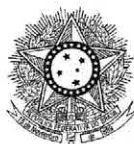


29/12/2014 29/12/2014 a 27/01/2015 2014122903515227534345
08/12/2014 08/12/2014 a 06/01/2015 2014120811545997492322

Resultado da consulta em 21/12/2016 às 16:53:21

☒ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.360.305/0001-04

Certidão nº: 122074557/2016

Expedição: 21/12/2016, às 15:05:41

Validade: 18/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
00.360.305/0001-04, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

0026700-34.2009.5.01.0005 - TRT 01ª Região *
0155200-62.2002.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0046800-46.2005.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0000208-31.2011.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0173500-64.2005.5.01.0007 - TRT 01ª Região *
0043200-31.1993.5.01.0008 - TRT 01ª Região *
0035000-69.2006.5.01.0011 - TRT 01ª Região *
0018400-79.1997.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0140500-16.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0001223-48.2010.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0001359-11.2011.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0010361-97.2014.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0102500-62.1991.5.01.0017 - TRT 01ª Região *
0112500-77.1998.5.01.0017 - TRT 01ª Região *
0116000-70.2006.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
0134200-06.1998.5.01.0019 - TRT 01ª Região *
0172000-65.1998.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0000511-37.2010.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0097100-18.1992.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
0031900-02.2008.5.01.0023 - TRT 01ª Região *
0065200-52.2008.5.01.0023 - TRT 01ª Região *
0011334-76.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0137700-46.2004.5.01.0027 - TRT 01ª Região *
0074600-83.2005.5.01.0027 - TRT 01ª Região *
0110500-27.2005.5.01.0028 - TRT 01ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0087000-12.1994.5.01.0029 - TRT 01ª Região *

0000400-02.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região *

0175700-75.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região *

0106300-37.2006.5.01.0029 - TRT 01ª Região *

0081000-29.1990.5.01.0031 - TRT 01ª Região *

0051000-21.2005.5.01.0031 - TRT 01ª Região *

0164200-32.2007.5.01.0032 - TRT 01ª Região *

0158000-03.2007.5.01.0034 - TRT 01ª Região *

0232700-74.1989.5.01.0035 - TRT 01ª Região *

0145300-48.2005.5.01.0039 - TRT 01ª Região *

0145700-50.1991.5.01.0040 - TRT 01ª Região *

0219100-76.2000.5.01.0042 - TRT 01ª Região *

0182000-14.2005.5.01.0042 - TRT 01ª Região *

0063600-36.2008.5.01.0042 - TRT 01ª Região *

0138500-53.2009.5.01.0042 - TRT 01ª Região *

0001343-04.2010.5.01.0042 - TRT 01ª Região *

0001192-04.2011.5.01.0042 - TRT 01ª Região *

0000373-64.2011.5.01.0043 - TRT 01ª Região *

0001498-67.2011.5.01.0043 - TRT 01ª Região *

0028200-77.1993.5.01.0044 - TRT 01ª Região *

0010100-69.1996.5.01.0044 - TRT 01ª Região *

0054400-89.1991.5.01.0045 - TRT 01ª Região *

0000185-02.2010.5.01.0045 - TRT 01ª Região *

0098000-63.2005.5.01.0048 - TRT 01ª Região *

0057800-79.2003.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0025300-81.2008.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0102900-81.2008.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0127400-17.2008.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0002000-56.2009.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0097700-59.2009.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0001176-63.2010.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0100269-86.2016.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0145400-90.2007.5.01.0052 - TRT 01ª Região *

0121800-31.2007.5.01.0055 - TRT 01ª Região *

0000167-14.2011.5.01.0055 - TRT 01ª Região *

0001021-08.2011.5.01.0055 - TRT 01ª Região *

0001487-65.2012.5.01.0055 - TRT 01ª Região *

0017100-91.2004.5.01.0060 - TRT 01ª Região *

0068300-60.2006.5.01.0063 - TRT 01ª Região *

0151700-37.2004.5.01.0064 - TRT 01ª Região *

0061700-15.2009.5.01.0064 - TRT 01ª Região *

0010306-27.2013.5.01.0064 - TRT 01ª Região *



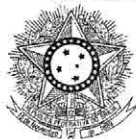
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0108600-81.2008.5.01.0067 - TRT 01ª Região *
0156800-18.2005.5.01.0070 - TRT 01ª Região **
0056500-79.2004.5.01.0071 - TRT 01ª Região *
0045600-03.2005.5.01.0071 - TRT 01ª Região *
0061700-53.2007.5.01.0074 - TRT 01ª Região *
0142900-46.2009.5.01.0225 - TRT 01ª Região *
0222200-97.1995.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0121100-55.2002.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0147900-18.2005.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0178400-47.2008.5.01.0246 - TRT 01ª Região *
0185300-12.2009.5.01.0246 - TRT 01ª Região *
0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01ª Região *
0191500-03.2005.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0000911-78.2010.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0001221-16.2012.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0002642-83.2011.5.01.0461 - TRT 01ª Região *
0088700-90.1998.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0092200-33.1999.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0183500-37.2003.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0154800-12.2007.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0103900-88.2008.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0001476-30.2011.5.01.0521 - TRT 01ª Região *
0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0041600-48.2007.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0235100-79.2007.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0319900-45.2000.5.02.0023 - TRT 02ª Região *
0092700-41.2000.5.02.0025 - TRT 02ª Região **
0236800-97.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
0208300-75.2008.5.02.0043 - TRT 02ª Região **
0174700-91.2007.5.02.0045 - TRT 02ª Região *
0029000-81.2007.5.02.0046 - TRT 02ª Região *
0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
0294500-94.2005.5.02.0074 - TRT 02ª Região *
0309800-58.2003.5.02.0077 - TRT 02ª Região **
0000814-47.2013.5.02.0431 - TRT 02ª Região *
0000104-73.2010.5.02.0482 - TRT 02ª Região *
0102500-45.2003.5.02.0492 - TRT 02ª Região *
0000399-32.2014.5.03.0001 - TRT 03ª Região *
0001144-45.2010.5.03.0003 - TRT 03ª Região *
0001104-29.2011.5.03.0003 - TRT 03ª Região *
0001625-03.2013.5.03.0003 - TRT 03ª Região *
0002049-11.2014.5.03.0003 - TRT 03ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0107400-64.2005.5.03.0010 - TRT 03ª Região **
0000397-40.2011.5.03.0010 - TRT 03ª Região *
0139500-31.1989.5.03.0011 - TRT 03ª Região *
0109300-38.2003.5.03.0015 - TRT 03ª Região **
0032900-07.2008.5.03.0015 - TRT 03ª Região **
0045600-78.2009.5.03.0015 - TRT 03ª Região **
0056500-14.2009.5.03.0018 - TRT 03ª Região *
0000966-34.2013.5.03.0022 - TRT 03ª Região *
0000725-26.2014.5.03.0022 - TRT 03ª Região *
0001049-16.2014.5.03.0022 - TRT 03ª Região *
0131900-60.2002.5.03.0024 - TRT 03ª Região *
0097000-75.2007.5.03.0024 - TRT 03ª Região *
0092400-19.2009.5.03.0031 - TRT 03ª Região *
0128500-38.2007.5.03.0032 - TRT 03ª Região *
0125900-95.2008.5.03.0036 - TRT 03ª Região *
0125400-92.2009.5.03.0036 - TRT 03ª Região *
0001128-82.2012.5.03.0048 - TRT 03ª Região *
0000058-16.2015.5.03.0051 - TRT 03ª Região *
0138500-05.2005.5.03.0053 - TRT 03ª Região *
0098600-78.2006.5.03.0053 - TRT 03ª Região *
0082800-90.2009.5.03.0057 - TRT 03ª Região *
0001167-96.2010.5.03.0065 - TRT 03ª Região *
0163300-89.2009.5.03.0075 - TRT 03ª Região *
0001147-21.2014.5.03.0080 - TRT 03ª Região *
0001080-43.2011.5.03.0086 - TRT 03ª Região *
0011100-96.2007.5.03.0098 - TRT 03ª Região *
0000504-48.2010.5.03.0098 - TRT 03ª Região *
0125800-14.2009.5.03.0099 - TRT 03ª Região *
0001049-07.2013.5.03.0101 - TRT 03ª Região *
0010418-54.2015.5.03.0101 - TRT 03ª Região *
0104700-28.2008.5.03.0102 - TRT 03ª Região *
0035500-64.2004.5.03.0104 - TRT 03ª Região **
0000129-58.2012.5.03.0104 - TRT 03ª Região *
0052400-59.2008.5.03.0112 - TRT 03ª Região *
0074800-30.2009.5.03.0113 - TRT 03ª Região *
0154000-23.2009.5.03.0134 - TRT 03ª Região *
0001277-48.2011.5.03.0134 - TRT 03ª Região *
0001821-36.2011.5.03.0134 - TRT 03ª Região *
0072500-29.2009.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
0085300-89.2009.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
0000892-63.2012.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
0001221-43.2010.5.03.0136 - TRT 03ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000492-12.2013.5.03.0136 - TRT 03ª Região *
0003600-82.2009.5.03.0138 - TRT 03ª Região *
0001295-91.2010.5.03.0138 - TRT 03ª Região *
0151600-02.2006.5.03.0147 - TRT 03ª Região *
0123000-65.2006.5.03.0148 - TRT 03ª Região *
0206300-41.2005.5.03.0153 - TRT 03ª Região *
0001290-98.2014.5.03.0180 - TRT 03ª Região *
0001462-40.2014.5.03.0180 - TRT 03ª Região *
0002897-49.2014.5.03.0180 - TRT 03ª Região *
0002930-39.2014.5.03.0180 - TRT 03ª Região *
0001349-82.2012.5.04.0001 - TRT 04ª Região *
0063400-73.2005.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
0023900-29.2007.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
0000028-77.2010.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
0000883-22.2011.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
0022300-38.2005.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0084800-38.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0101100-75.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0091600-48.2009.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0038800-79.2005.5.04.0004 - TRT 04ª Região *
0001500-49.2006.5.04.0004 - TRT 04ª Região *
0034500-40.2006.5.04.0004 - TRT 04ª Região *
0123700-48.1989.5.04.0006 - TRT 04ª Região **
0131100-35.1997.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0017600-44.2004.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0042300-16.2006.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0061600-61.2006.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0032300-20.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0080000-89.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0137000-13.2008.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0106400-15.1999.5.04.0009 - TRT 04ª Região *
0045400-62.2009.5.04.0009 - TRT 04ª Região *
0134200-75.2000.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0062700-12.2001.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0136100-20.2005.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0018400-86.2006.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0055100-56.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0051100-44.2008.5.04.0012 - TRT 04ª Região *
0081800-34.2007.5.04.0013 - TRT 04ª Região *
0000428-24.2011.5.04.0013 - TRT 04ª Região *
0109200-87.2002.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0057900-81.2005.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0127000-55.2007.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0041200-88.2009.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0000270-91.2010.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0000420-72.2010.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0000579-15.2010.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0000782-74.2010.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0000044-52.2011.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0000670-71.2011.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0000671-56.2011.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0001058-71.2011.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0001167-85.2011.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0001419-88.2011.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0000280-33.2013.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0035200-73.2003.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
0051300-69.2004.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
0064600-98.2004.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
0091100-02.2007.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
0016600-28.2008.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
0091800-24.1997.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0113300-15.1998.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0114200-56.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0050300-94.2005.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0074100-54.2005.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0079500-49.2005.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0090800-71.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0111400-16.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0006000-76.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0032600-03.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0033800-45.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0063000-97.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0105000-15.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0146200-02.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0019200-82.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0056300-71.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0150500-70.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0150600-25.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000054-21.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000375-56.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000714-15.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000482-66.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000687-95.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000880-13.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000966-81.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0001024-84.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0001042-08.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0000469-33.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0001043-56.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0001612-57.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0001638-55.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0068100-45.1999.5.04.0021 - TRT 04ª Região *

0067300-48.1998.5.04.0022 - TRT 04ª Região *

0031200-16.2006.5.04.0022 - TRT 04ª Região *

0000973-67.2011.5.04.0022 - TRT 04ª Região *

0038500-86.2007.5.04.0024 - TRT 04ª Região *

0047000-10.2008.5.04.0024 - TRT 04ª Região *

0140400-78.2008.5.04.0024 - TRT 04ª Região *

0001057-96.2010.5.04.0024 - TRT 04ª Região *

0001541-77.2011.5.04.0024 - TRT 04ª Região *

0000617-32.2012.5.04.0024 - TRT 04ª Região *

0048400-61.2005.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0010500-73.2007.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0091100-81.2007.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0097300-70.2008.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0127100-46.2008.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0057600-53.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0000621-37.2010.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0000014-87.2011.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0001059-29.2011.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0000011-98.2012.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0020716-49.2014.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0005300-58.2002.5.04.0026 - TRT 04ª Região *

0071900-56.2005.5.04.0026 - TRT 04ª Região *

0021600-58.2003.5.04.0027 - TRT 04ª Região *

0123500-45.2007.5.04.0027 - TRT 04ª Região *

0100200-22.2005.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0009200-67.2007.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0089400-73.1998.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0123000-46.2002.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0076300-70.2006.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0108700-69.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0046500-89.2009.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0001369-57.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0001200-36.2011.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0000574-80.2012.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000930-41.2013.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0001190-21.2013.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0000733-32.2011.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0000873-32.2012.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0000757-89.2013.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0086300-04.2006.5.04.0103 - TRT 04ª Região *
0003000-39.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0003200-46.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0004000-74.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0001054-61.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0000788-40.2012.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0000594-06.2013.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0000119-71.2010.5.04.0131 - TRT 04ª Região *
0000230-84.2012.5.04.0131 - TRT 04ª Região *
0008700-40.2002.5.04.0201 - TRT 04ª Região *
0199400-91.2007.5.04.0202 - TRT 04ª Região *
0001085-22.2010.5.04.0232 - TRT 04ª Região *
0000570-18.2014.5.04.0241 - TRT 04ª Região *
0009200-80.2008.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0000796-69.2010.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0010923-66.2010.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0000533-10.2011.5.04.0301 - TRT 04ª Região *
0139100-91.2006.5.04.0302 - TRT 04ª Região *
0078900-63.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
0097500-35.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
0000248-95.2010.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
0000139-47.2011.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
0068900-41.2009.5.04.0371 - TRT 04ª Região *
0137500-82.2007.5.04.0372 - TRT 04ª Região *
0140300-22.2008.5.04.0381 - TRT 04ª Região *
0000245-73.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0021961-25.2014.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0112100-52.2009.5.04.0451 - TRT 04ª Região *
0000336-64.2010.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0000096-41.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0175200-63.2007.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0060700-47.2008.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0001083-88.2010.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0010378-47.2013.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0187600-09.2007.5.04.0512 - TRT 04ª Região *
0189600-79.2007.5.04.0512 - TRT 04ª Região *
0001139-21.2010.5.04.0512 - TRT 04ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0045600-77.2007.5.04.0611 - TRT 04ª Região *

0000708-44.2011.5.04.0611 - TRT 04ª Região *

0053600-05.2009.5.04.0641 - TRT 04ª Região *

0043200-66.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região *

0062700-21.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região *

0077000-85.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região *

0001334-44.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região *

0001695-58.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0000129-03.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *

0000611-48.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *

0000107-08.2013.5.04.0663 - TRT 04ª Região *

0000474-32.2013.5.04.0663 - TRT 04ª Região *

0092800-37.2009.5.04.0732 - TRT 04ª Região *

0000381-61.2010.5.04.0732 - TRT 04ª Região *

0065500-43.2009.5.04.0751 - TRT 04ª Região *

0130700-72.2007.5.04.0781 - TRT 04ª Região *

0000826-58.2012.5.04.0781 - TRT 04ª Região *

0001167-58.2011.5.04.0801 - TRT 04ª Região *

0001358-35.2013.5.04.0801 - TRT 04ª Região *

0003500-59.2007.5.04.0821 - TRT 04ª Região **

0025800-44.2009.5.04.0821 - TRT 04ª Região **

0000229-03.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região **

0000252-46.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região **

0000406-30.2012.5.04.0821 - TRT 04ª Região **

0000323-59.2010.5.04.0861 - TRT 04ª Região *

0000028-51.2012.5.04.0861 - TRT 04ª Região *

0000378-09.2012.5.04.0871 - TRT 04ª Região *

0079900-59.2006.5.05.0001 - TRT 05ª Região *

0020700-87.2007.5.05.0001 - TRT 05ª Região *

0038900-45.2007.5.05.0001 - TRT 05ª Região *

0088000-95.2009.5.05.0001 - TRT 05ª Região *

0095800-77.2009.5.05.0001 - TRT 05ª Região *

0133400-35.2009.5.05.0001 - TRT 05ª Região *

0000992-46.2010.5.05.0001 - TRT 05ª Região *

0000910-78.2011.5.05.0001 - TRT 05ª Região *

0001246-48.2012.5.05.0001 - TRT 05ª Região *

0001316-65.2012.5.05.0001 - TRT 05ª Região *

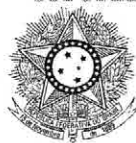
0009003-88.2015.5.05.0001 - TRT 05ª Região *

0198000-72.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região *

0065300-64.2005.5.05.0002 - TRT 05ª Região *

0000325-57.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região *

0010516-59.2013.5.05.0002 - TRT 05ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0320900-74.1991.5.05.0003 - TRT 05ª Região *

0104100-90.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região *

0074600-42.2008.5.05.0003 - TRT 05ª Região *

0000605-20.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região *

0064200-49.1997.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0280800-64.1997.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0052600-79.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0037000-81.2008.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0000951-70.2010.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0000147-68.2011.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0020000-70.2005.5.05.0005 - TRT 05ª Região *

0036900-26.2008.5.05.0005 - TRT 05ª Região *

0080000-31.2008.5.05.0005 - TRT 05ª Região *

0002900-63.2009.5.05.0005 - TRT 05ª Região *

0106200-82.2002.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0056900-83.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0061200-88.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0129200-43.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0061700-23.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0148400-02.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0051000-51.2006.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0080200-06.2006.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0061100-94.2008.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0101600-08.2008.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0001153-41.2010.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0000078-93.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0000969-17.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0026600-67.2006.5.05.0007 - TRT 05ª Região *

0000776-67.2010.5.05.0007 - TRT 05ª Região *

0007600-78.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região *

0304200-05.1991.5.05.0009 - TRT 05ª Região **

0076900-66.2002.5.05.0009 - TRT 05ª Região *

0146800-05.2003.5.05.0009 - TRT 05ª Região *

0000416-24.2013.5.05.0009 - TRT 05ª Região *

0049100-31.2000.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0137800-41.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0178600-14.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

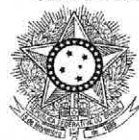
0150400-60.2005.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0120400-43.2006.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0000247-68.2012.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0000083-37.2011.5.05.0011 - TRT 05ª Região *

0001155-25.2012.5.05.0011 - TRT 05ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000780-87.2013.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0236900-80.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0154900-66.2005.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0005300-63.2008.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0035800-15.2008.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0034100-67.2009.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0074500-26.2009.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0143400-61.2009.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0000849-24.2010.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0141500-16.2004.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
0017000-33.2008.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
0001180-03.2010.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
0062300-79.1989.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0140000-09.2004.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0080000-67.2009.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0000787-41.2011.5.05.0014 - TRT 05ª Região **
0001343-43.2011.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0000771-19.2013.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0000869-04.2013.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0060800-13.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0073500-21.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0122600-42.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0055900-16.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0111000-53.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0091200-68.2009.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0171800-49.2004.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0027200-61.2006.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0046000-06.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0089100-74.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0035900-21.2009.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0058100-22.2009.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0000630-91.2013.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0178600-27.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0178601-12.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0058200-08.2008.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0001004-12.2010.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0193100-37.1999.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0100400-37.2002.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0133900-26.2004.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0001194-35.2011.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0000079-42.2012.5.05.0018 - TRT 05ª Região **
0000486-14.2013.5.05.0018 - TRT 05ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0128000-98.2000.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0051000-75.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0057700-67.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0122200-45.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0066300-43.2008.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0000665-47.2010.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0001400-46.2011.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0000601-32.2013.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0003400-89.2006.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0002800-97.2008.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0000078-51.2012.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0115600-36.2006.5.05.0021 - TRT 05ª Região *

0100200-18.2002.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0162900-30.2002.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0038600-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0030100-96.2006.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0084100-46.2006.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0012100-14.2007.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0000172-27.2011.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0056000-83.2003.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0125600-94.2003.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0084700-35.2004.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0044100-93.2009.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0085600-42.2009.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0001289-50.2011.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0000695-02.2012.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0000397-73.2013.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0000762-93.2014.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0050700-74.2002.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0030400-86.2005.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0069600-95.2008.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0001075-56.2011.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0000929-44.2013.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0249600-39.1998.5.05.0025 - TRT 05ª Região *

0001187-19.2011.5.05.0026 - TRT 05ª Região *

0134500-75.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região *

0056400-72.2009.5.05.0028 - TRT 05ª Região *

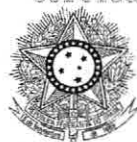
0000015-65.2013.5.05.0028 - TRT 05ª Região *

0000772-27.2011.5.05.0029 - TRT 05ª Região *

0024500-07.2005.5.05.0030 - TRT 05ª Região *

0000924-72.2011.5.05.0030 - TRT 05ª Região *

0000925-57.2011.5.05.0030 - TRT 05ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001155-02.2011.5.05.0030 - TRT 05ª Região *

0050900-84.2007.5.05.0031 - TRT 05ª Região *

0116000-83.2007.5.05.0031 - TRT 05ª Região *

0192900-41.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

0000291-55.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

0001262-06.2012.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

0000020-75.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

0000484-02.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

0037000-96.2005.5.05.0033 - TRT 05ª Região *

0026600-52.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região *

0091300-05.2005.5.05.0034 - TRT 05ª Região *

0185100-50.2006.5.05.0035 - TRT 05ª Região *

0133500-82.2009.5.05.0035 - TRT 05ª Região *

0000969-95.2010.5.05.0035 - TRT 05ª Região *

0111800-52.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região *

0165300-33.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região *

0151000-32.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região *

0001464-68.2012.5.05.0036 - TRT 05ª Região *

0097100-68.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região *

0000009-65.2012.5.05.0037 - TRT 05ª Região *

0000428-85.2012.5.05.0037 - TRT 05ª Região *

0000470-37.2012.5.05.0037 - TRT 05ª Região *

0000616-78.2012.5.05.0037 - TRT 05ª Região *

0000573-10.2013.5.05.0037 - TRT 05ª Região *

0037300-09.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região **

0112900-65.2008.5.05.0038 - TRT 05ª Região *

0140500-61.2008.5.05.0038 - TRT 05ª Região *

0000900-54.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região *

0000648-80.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região *

0000472-67.2013.5.05.0038 - TRT 05ª Região *

0163800-20.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região *

0025600-28.2009.5.05.0039 - TRT 05ª Região *

0000514-61.2013.5.05.0121 - TRT 05ª Região *

0000864-49.2013.5.05.0121 - TRT 05ª Região *

0001119-45.2011.5.05.0131 - TRT 05ª Região *

0001229-41.2011.5.05.0132 - TRT 05ª Região **

0000113-73.2012.5.05.0161 - TRT 05ª Região *

0001940-29.2012.5.05.0191 - TRT 05ª Região *

0001494-23.2012.5.05.0192 - TRT 05ª Região *

0016000-98.2002.5.05.0371 - TRT 05ª Região *

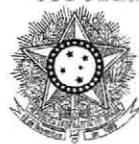
0073500-61.2004.5.05.0401 - TRT 05ª Região **

0006200-14.2006.5.05.0401 - TRT 05ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0068600-64.2006.5.05.0401 - TRT 05ª Região **
 0071000-51.2006.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
 0000383-56.2012.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
 0000850-43.2010.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
 0094300-24.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região *
 0129600-08.2008.5.05.0462 - TRT 05ª Região *
 0166000-23.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
 0141900-96.2008.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
 0001057-76.2011.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
 0000673-47.2010.5.05.0464 - TRT 05ª Região *
 0000458-37.2011.5.05.0464 - TRT 05ª Região *
 0071300-68.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
 0093400-72.2009.5.05.0492 - TRT 05ª Região *
 0087600-02.1992.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
 0238300-72.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
 0154000-41.2005.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
 0227800-97.2008.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
 0158400-59.2009.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
 0000042-59.2010.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
 0000458-56.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
 0001517-79.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
 0012300-13.2006.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
 0084100-67.2007.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
 0000391-95.2011.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
 0053200-52.1999.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
 0242800-77.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
 0001543-80.2013.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
 0021600-98.2009.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
 0000100-68.2012.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
 0127800-15.2004.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
 0006700-59.2005.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
 0018800-12.2006.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
 0001036-10.2012.5.05.0611 - TRT 05ª Região *
 0000414-25.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
 0000866-35.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
 0000150-37.2014.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
 0000325-13.2010.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
 0082000-77.1994.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
 0031000-96.1998.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
 0070400-73.2005.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
 0151400-27.2007.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
 0141600-04.2009.5.06.0001 - TRT 06ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0048300-24.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região *

0106500-53.2007.5.06.0002 - TRT 06ª Região *

0011400-37.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região *

0091800-38.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região *

0073500-91.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região *

0148800-59.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região *

0081100-34.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0025900-08.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0160300-56.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0006500-71.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0067900-86.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0000591-14.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0000869-78.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0001516-39.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0072900-69.2006.5.06.0004 - TRT 06ª Região *

0034000-80.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região *

0115900-85.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região *

0103000-36.2008.5.06.0004 - TRT 06ª Região *

0166000-17.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região *

0173900-12.2006.5.06.0005 - TRT 06ª Região *

0171600-65.1992.5.06.0006 - TRT 06ª Região *

0055500-80.1999.5.06.0006 - TRT 06ª Região *

0038700-29.2003.5.06.0008 - TRT 06ª Região *

0175800-89.2004.5.06.0008 - TRT 06ª Região *

0153500-31.2007.5.06.0008 - TRT 06ª Região *

0172000-11.2008.5.06.0009 - TRT 06ª Região *

0126700-57.2007.5.06.0010 - TRT 06ª Região *

0000673-87.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região *

0001001-17.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região *

0001044-51.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região *

0000239-30.2013.5.06.0010 - TRT 06ª Região *

0001000-61.2013.5.06.0010 - TRT 06ª Região *

0032200-30.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *

0101800-41.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *

0175800-12.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *

0046400-08.2007.5.06.0011 - TRT 06ª Região *

0153700-29.2007.5.06.0011 - TRT 06ª Região *

0004800-77.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região *

0010200-96.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *

0096600-16.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *

0104700-57.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *

0115700-54.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0067400-27.2008.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0080200-53.2009.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0160700-50.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0027600-23.2007.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0123200-71.2007.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0126000-72.2007.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0141500-47.2008.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0020100-32.2009.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0093400-27.2009.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0000111-06.2010.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0000329-97.2011.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0000294-06.2012.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0009800-47.2005.5.06.0014 - TRT 06ª Região **
0079600-91.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0085300-48.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0085400-03.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0167000-75.2009.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0000189-91.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0000688-75.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0000400-61.2009.5.06.0016 - TRT 06ª Região *
0128600-20.2008.5.06.0017 - TRT 06ª Região *
0065700-64.2009.5.06.0017 - TRT 06ª Região *
0000926-88.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região *
0103200-32.2007.5.06.0019 - TRT 06ª Região *
0075300-06.2009.5.06.0019 - TRT 06ª Região *
0079200-59.2007.5.06.0021 - TRT 06ª Região **
0122200-38.2009.5.06.0022 - TRT 06ª Região *
0013500-33.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
0102100-30.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
0077400-53.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
0004600-90.2009.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
0027000-98.2009.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
0000244-18.2010.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
0143800-43.2008.5.06.0122 - TRT 06ª Região *
0016700-76.2007.5.06.0143 - TRT 06ª Região *
0171300-41.2008.5.06.0201 - TRT 06ª Região **
0000179-32.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região *
0000989-07.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região *
0143800-55.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região *
0153300-48.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região *
0035800-24.2009.5.06.0312 - TRT 06ª Região *
0010366-88.2013.5.06.0313 - TRT 06ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000670-41.2013.5.06.0341 - TRT 06ª Região *

0000531-70.2012.5.06.0391 - TRT 06ª Região **

0000532-55.2012.5.06.0391 - TRT 06ª Região **

0184700-21.2005.5.07.0001 - TRT 07ª Região *

0130400-07.2008.5.07.0001 - TRT 07ª Região *

0277200-34.2004.5.07.0004 - TRT 07ª Região *

0149500-46.2007.5.08.0003 - TRT 08ª Região *

0175700-22.2009.5.08.0003 - TRT 08ª Região *

0175300-96.2009.5.08.0006 - TRT 08ª Região *

0000873-86.2010.5.08.0006 - TRT 08ª Região *

0034700-50.2008.5.08.0009 - TRT 08ª Região **

0157800-42.2008.5.08.0009 - TRT 08ª Região *

0000762-87.2010.5.08.0011 - TRT 08ª Região **

0171800-04.2009.5.08.0012 - TRT 08ª Região *

0199000-56.2004.5.08.0013 - TRT 08ª Região *

0000736-80.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região **

0000739-35.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região **

0000010-98.2013.5.08.0015 - TRT 08ª Região *

0000895-13.2011.5.08.0103 - TRT 08ª Região *

0143600-60.2004.5.08.0109 - TRT 08ª Região *

0077100-07.2007.5.08.0109 - TRT 08ª Região *

0000327-52.2011.5.08.0117 - TRT 08ª Região *

9950200-65.2005.5.09.0005 - TRT 09ª Região *

1520000-77.2008.5.09.0005 - TRT 09ª Região *

0961900-23.2007.5.09.0006 - TRT 09ª Região *

1379200-29.2004.5.09.0008 - TRT 09ª Região *

2058100-74.2004.5.09.0008 - TRT 09ª Região *

0125700-15.2005.5.09.0008 - TRT 09ª Região *

1812100-60.2005.5.09.0009 - TRT 09ª Região *

1767600-71.2003.5.09.0010 - TRT 09ª Região *

1553300-12.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região *

0000532-18.2010.5.09.0011 - TRT 09ª Região *

0748800-66.2004.5.09.0013 - TRT 09ª Região *

0001434-59.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

0001769-10.2012.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

0540000-18.2004.5.09.0018 - TRT 09ª Região *

0337100-66.2006.5.09.0021 - TRT 09ª Região *

0002140-15.2010.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0221300-74.2005.5.09.0069 - TRT 09ª Região *

0033100-16.2001.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0052901-44.2003.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0085300-24.2006.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001211-92.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0148700-72.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0002273-38.2010.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0000794-04.2010.5.09.0096 - TRT 09ª Região *

0000795-86.2010.5.09.0096 - TRT 09ª Região *

0638700-57.2008.5.09.0513 - TRT 09ª Região *

0134500-87.2003.5.09.0659 - TRT 09ª Região *

0093600-59.2008.5.09.0668 - TRT 09ª Região *

0005500-28.2008.5.09.0669 - TRT 09ª Região **

0054700-04.2008.5.09.0669 - TRT 09ª Região *

0000766-63.2010.5.09.0669 - TRT 09ª Região *

0001909-53.2011.5.09.0669 - TRT 09ª Região *

0515900-37.2005.5.09.0673 - TRT 09ª Região *

1048400-72.2009.5.09.0863 - TRT 09ª Região *

0000526-50.2011.5.09.0892 - TRT 09ª Região *

0112000-54.1991.5.10.0001 - TRT 10ª Região *

0151300-84.2009.5.10.0003 - TRT 10ª Região *

0157500-92.2009.5.10.0008 - TRT 10ª Região *

0000175-78.2014.5.10.0008 - TRT 10ª Região *

0050800-26.2008.5.10.0009 - TRT 10ª Região *

0000587-45.2010.5.10.0009 - TRT 10ª Região *

0063500-25.2008.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0182000-16.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0203500-41.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000130-04.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000750-16.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001481-12.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001555-66.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001304-14.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001392-52.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001396-89.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001650-62.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0002087-06.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000694-12.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001559-35.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000029-59.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000702-52.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001333-93.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001590-21.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001605-87.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0002083-95.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000867-65.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000531-27.2015.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0003900-24.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *

0119800-55.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *

0120700-38.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *

0137400-89.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *

0000976-97.2010.5.10.0019 - TRT 10ª Região *

0001262-75.2010.5.10.0019 - TRT 10ª Região *

0000919-45.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *

0001100-46.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *

0002064-39.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *

0001301-67.2013.5.10.0019 - TRT 10ª Região *

0001819-57.2013.5.10.0019 - TRT 10ª Região *

0000535-77.2014.5.10.0019 - TRT 10ª Região *

0001900-76.2008.5.10.0020 - TRT 10ª Região *

0016200-45.2005.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0055600-61.2008.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0001559-76.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0001112-20.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0001649-16.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0000138-12.2014.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0000241-96.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **

0000253-13.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **

0000254-95.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **

0000279-11.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **

0000280-93.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **

0000281-78.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **

0000291-25.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **

0000292-10.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **

0000300-84.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **

0561900-90.2005.5.12.0001 - TRT 12ª Região *

0003643-50.2010.5.12.0003 - TRT 12ª Região *

0004311-50.2012.5.12.0003 - TRT 12ª Região *

0003822-75.2010.5.12.0005 - TRT 12ª Região *

0000149-40.2011.5.12.0005 - TRT 12ª Região *

0015300-10.2006.5.12.0009 - TRT 12ª Região *

0002088-71.2010.5.12.0011 - TRT 12ª Região *

0000814-38.2011.5.12.0011 - TRT 12ª Região *

0000941-73.2011.5.12.0011 - TRT 12ª Região *

0351500-59.2005.5.12.0014 - TRT 12ª Região **

0518700-91.2005.5.12.0014 - TRT 12ª Região **

0501200-75.2006.5.12.0014 - TRT 12ª Região *

0451300-83.2007.5.12.0016 - TRT 12ª Região **

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0478400-92.2007.5.12.0022 - TRT 12ª Região *

0005502-10.2011.5.12.0022 - TRT 12ª Região *

0074700-96.2009.5.12.0025 - TRT 12ª Região *

0861400-36.2006.5.12.0026 - TRT 12ª Região *

0518000-74.2008.5.12.0026 - TRT 12ª Região *

0000387-59.2012.5.12.0026 - TRT 12ª Região *

0000633-15.2013.5.12.0028 - TRT 12ª Região *

0001693-85.2011.5.12.0030 - TRT 12ª Região *

0002302-68.2011.5.12.0030 - TRT 12ª Região *

0000842-37.2011.5.12.0033 - TRT 12ª Região *

0000138-87.2012.5.12.0033 - TRT 12ª Região *

0098400-45.2007.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

0786200-28.2008.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

0810200-58.2009.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

0003424-41.2010.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

0004694-97.2010.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0763400-10.2002.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0738000-57.2003.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0002703-80.2010.5.12.0037 - TRT 12ª Região *

0005716-19.2012.5.12.0037 - TRT 12ª Região *

0008804-65.2012.5.12.0037 - TRT 12ª Região *

0264400-46.2009.5.12.0040 - TRT 12ª Região *

0002119-98.2010.5.12.0041 - TRT 12ª Região *

0053300-69.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0054300-07.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0054400-59.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0054500-14.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0054700-21.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0000697-14.2012.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0151000-70.2008.5.12.0046 - TRT 12ª Região *

0002469-71.2010.5.12.0046 - TRT 12ª Região *

0000001-28.2010.5.12.0049 - TRT 12ª Região *

0000112-75.2011.5.12.0049 - TRT 12ª Região *

0093800-61.2006.5.12.0051 - TRT 12ª Região **

0037800-33.2009.5.12.0052 - TRT 12ª Região *

0000262-47.2011.5.12.0052 - TRT 12ª Região *

0029600-39.2006.5.12.0053 - TRT 12ª Região *

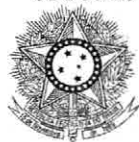
0003481-02.2010.5.12.0053 - TRT 12ª Região *

0002820-86.2011.5.12.0053 - TRT 12ª Região *

0302600-77.2009.5.12.0055 - TRT 12ª Região *

0003801-46.2010.5.12.0055 - TRT 12ª Região *

0000102-13.2011.5.12.0055 - TRT 12ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001917-74.2013.5.12.0055 - TRT 12ª Região *
0002511-54.2014.5.12.0055 - TRT 12ª Região *
0101200-12.2007.5.13.0004 - TRT 13ª Região *
0030400-14.2011.5.13.0005 - TRT 13ª Região *
0013400-14.2010.5.13.0012 - TRT 13ª Região *
0013500-70.2009.5.13.0022 - TRT 13ª Região *
0047800-55.2009.5.13.0023 - TRT 13ª Região *
0005400-23.2009.5.13.0024 - TRT 13ª Região *
0186500-70.2007.5.15.0008 - TRT 15ª Região *
0300900-54.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0199500-66.2000.5.15.0014 - TRT 15ª Região **
0147900-35.2002.5.15.0014 - TRT 15ª Região **
0232500-52.2003.5.15.0014 - TRT 15ª Região *
0155800-98.2004.5.15.0014 - TRT 15ª Região **
0200700-62.2006.5.15.0026 - TRT 15ª Região *
0068600-75.2008.5.15.0026 - TRT 15ª Região *
0166600-98.2008.5.15.0030 - TRT 15ª Região *
0018800-02.2004.5.15.0032 - TRT 15ª Região *
0096100-66.2006.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
0092900-46.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
0000581-25.2010.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
0168700-60.2003.5.15.0043 - TRT 15ª Região *
0001013-74.2011.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
0104100-16.2006.5.15.0046 - TRT 15ª Região *
0071000-84.2008.5.15.0051 - TRT 15ª Região *
0113700-20.2009.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0102100-82.1998.5.15.0059 - TRT 15ª Região **
0061500-06.2009.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
0001069-33.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região *
0004600-82.2005.5.15.0087 - TRT 15ª Região **
0063700-68.1996.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
0222900-39.2009.5.15.0097 - TRT 15ª Região *
0068600-38.2008.5.15.0103 - TRT 15ª Região *
0201300-10.2006.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
0000042-70.2011.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
0111000-16.2008.5.15.0120 - TRT 15ª Região **
0001002-45.2010.5.15.0120 - TRT 15ª Região **
0001066-84.2012.5.15.0120 - TRT 15ª Região **
0001160-32.2012.5.15.0120 - TRT 15ª Região **
0017000-20.2005.5.15.0123 - TRT 15ª Região **
0000202-16.2012.5.15.0130 - TRT 15ª Região *
0000715-81.2012.5.15.0130 - TRT 15ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0003300-04.2006.5.15.0135 - TRT 15ª Região **
0102000-35.2008.5.15.0138 - TRT 15ª Região *
0195200-98.2004.5.16.0012 - TRT 16ª Região *
0106100-82.2011.5.17.0005 - TRT 17ª Região *
0063400-61.2006.5.17.0007 - TRT 17ª Região *
0147600-59.2010.5.17.0007 - TRT 17ª Região *
0044700-53.2005.5.17.0013 - TRT 17ª Região *
0078000-06.2005.5.17.0013 - TRT 17ª Região *
0006700-10.2008.5.17.0132 - TRT 17ª Região *
0119300-37.2009.5.17.0132 - TRT 17ª Região *
0119301-22.2009.5.17.0132 - TRT 17ª Região *
0150200-78.2006.5.17.0141 - TRT 17ª Região *
0144200-30.2007.5.18.0002 - TRT 18ª Região *
0148200-05.2009.5.18.0002 - TRT 18ª Região *
0010343-66.2013.5.18.0004 - TRT 18ª Região *
0000801-23.2010.5.18.0006 - TRT 18ª Região *
0001982-59.2010.5.18.0006 - TRT 18ª Região *
0004900-04.2008.5.18.0007 - TRT 18ª Região *
0218200-49.2008.5.18.0007 - TRT 18ª Região *
0029700-93.2008.5.18.0008 - TRT 18ª Região *
0001084-69.2012.5.18.0008 - TRT 18ª Região *
0122200-15.2007.5.18.0009 - TRT 18ª Região *
0011600-87.2008.5.18.0009 - TRT 18ª Região **
0000894-74.2010.5.18.0009 - TRT 18ª Região **
0000102-86.2011.5.18.0009 - TRT 18ª Região *
0082900-77.2006.5.18.0010 - TRT 18ª Região *
0152200-55.2008.5.18.0011 - TRT 18ª Região *
0106800-15.2008.5.18.0012 - TRT 18ª Região **
0001566-73.2010.5.18.0012 - TRT 18ª Região *
0010550-29.2013.5.18.0016 - TRT 18ª Região *
0000621-66.2010.5.18.0051 - TRT 18ª Região *
0001689-12.2010.5.18.0161 - TRT 18ª Região *
0095400-14.2002.5.19.0003 - TRT 19ª Região *
0066900-64.2004.5.19.0003 - TRT 19ª Região *
0131700-96.2007.5.19.0003 - TRT 19ª Região *
0000588-62.2011.5.19.0003 - TRT 19ª Região *
0136900-67.1996.5.19.0004 - TRT 19ª Região *
0116100-03.2005.5.19.0004 - TRT 19ª Região *
0009500-81.2007.5.19.0005 - TRT 19ª Região *
0090600-24.2008.5.19.0005 - TRT 19ª Região *
0009500-54.2002.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
0080300-73.2003.5.19.0006 - TRT 19ª Região **



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0211700-79.2004.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
0186500-36.2005.5.19.0006 - TRT 19ª Região **
0010500-50.2006.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
0038300-53.2006.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
0105600-32.2006.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
0058400-58.2008.5.19.0006 - TRT 19ª Região **
0000051-91.2010.5.19.0006 - TRT 19ª Região **
0102000-29.2008.5.19.0007 - TRT 19ª Região *
0043400-78.2009.5.19.0007 - TRT 19ª Região *
0101200-60.2006.5.19.0010 - TRT 19ª Região *
0139400-05.2007.5.19.0010 - TRT 19ª Região *
0060900-90.2005.5.20.0001 - TRT 20ª Região *
0042000-88.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região *
0000670-72.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região *
0021100-52.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0088700-56.2006.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0120700-41.2008.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0001067-65.2010.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0130000-20.1991.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0094800-58.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0021400-08.2005.5.20.0004 - TRT 20ª Região *
0104400-97.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0126900-60.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0098900-11.2009.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001478-02.2010.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001488-46.2010.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0000493-96.2011.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0025100-83.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região *
0102200-17.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região *
0104700-56.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região *
0106500-85.2006.5.20.0006 - TRT 20ª Região *
0240800-76.2009.5.20.0006 - TRT 20ª Região *
0193200-91.2002.5.21.0001 - TRT 21ª Região *
0116700-13.2004.5.21.0001 - TRT 21ª Região *
0151700-40.2005.5.21.0001 - TRT 21ª Região *
0064700-31.2007.5.21.0001 - TRT 21ª Região *
0129700-34.1991.5.21.0002 - TRT 21ª Região *
0149400-39.2004.5.21.0002 - TRT 21ª Região *
0200300-47.2009.5.21.0003 - TRT 21ª Região *
0085000-44.2003.5.21.0004 - TRT 21ª Região *
0149000-16.2004.5.21.0005 - TRT 21ª Região **
0118800-86.2005.5.21.0006 - TRT 21ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0125800-40.2005.5.21.0006 - TRT 21ª Região *

0142300-45.2009.5.21.0006 - TRT 21ª Região *

0181800-21.2009.5.21.0006 - TRT 21ª Região *

0019600-33.2010.5.21.0006 - TRT 21ª Região *

0071300-16.2008.5.21.0007 - TRT 21ª Região *

0226400-92.2007.5.21.0008 - TRT 21ª Região *

0138900-13.2006.5.21.0011 - TRT 21ª Região *

0001380-93.2015.5.21.0011 - TRT 21ª Região *

0036600-59.2009.5.21.0013 - TRT 21ª Região *

0203900-89.2008.5.22.0001 - TRT 22ª Região *

0091300-91.2009.5.22.0001 - TRT 22ª Região *

0001366-88.2010.5.22.0001 - TRT 22ª Região *

0002139-33.2010.5.22.0002 - TRT 22ª Região *

0160200-28.2006.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0001378-96.2010.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0001652-60.2010.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0001962-66.2010.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0001571-77.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0001725-95.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0001726-80.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0002534-85.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0000495-49.2010.5.22.0004 - TRT 22ª Região *

0129100-29.2009.5.23.0001 - TRT 23ª Região *

0088800-22.2009.5.23.0002 - TRT 23ª Região *

0164400-19.2004.5.23.0004 - TRT 23ª Região *

0171200-63.2004.5.23.0004 - TRT 23ª Região *

0094700-73.2006.5.23.0007 - TRT 23ª Região *

0082600-36.2009.5.23.0022 - TRT 23ª Região *

0113800-61.2009.5.23.0022 - TRT 23ª Região *

0114700-44.2009.5.23.0022 - TRT 23ª Região *

0081500-66.2003.5.23.0051 - TRT 23ª Região **

0155900-41.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região *

0171400-50.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região *

0066100-24.2009.5.23.0076 - TRT 23ª Região *

0114000-72.2007.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0117100-98.2008.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0000581-69.2010.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0001442-84.2012.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0001536-32.2012.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0001802-19.2012.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0024208-63.2014.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0110800-30.2002.5.24.0003 - TRT 24ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0011800-47.2008.5.24.0003 - TRT 24ª Região *
0086900-71.2009.5.24.0003 - TRT 24ª Região *
0000968-78.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0001029-36.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0001411-29.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0001584-53.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0001505-06.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0001866-23.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0110600-07.2008.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0000647-40.2010.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0001530-84.2010.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0001025-59.2011.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0000921-33.2012.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0000966-37.2012.5.24.0005 - TRT 24ª Região **
0025243-49.2014.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0145500-44.2007.5.24.0007 - TRT 24ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1007.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 880/2016

PROTOCOLO Nº. 186/2016

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 21.12.2016

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 072/2016, expedido pelo Sr. Noemir José Antonioli, referente à contratação da Instituição Financeira - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, através de suas agências conveniadas em abrangência nacional, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de dispensa de licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00360305/0001-04
Razão Social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome Fantasia: CEF MATRIZ
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO 1 LOTE SN PRESI/GECOL 21 ANDA / ASA SUL /
BRASILIA / DF / 70092-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

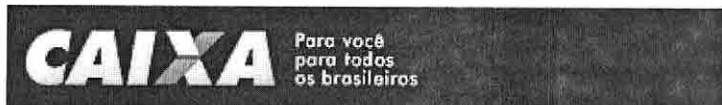
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2016 a 23/01/2017

Certificação Número: 2016122503255440405964

Informação obtida em 05/01/2017, às 16:52:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa



Produtos e Serviços

Navegue pela CAIXA



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 00360305/0001-04

Razão Social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nome Fantasia: CEF MATRIZ

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
25/12/2016	25/12/2016 a 23/01/2017	2016122503255440405964
06/12/2016	06/12/2016 a 04/01/2017	2016120617582732893692
16/11/2016	16/11/2016 a 15/12/2016	2016111613171376985950
26/10/2016	26/10/2016 a 24/11/2016	2016102614312674667780
27/09/2016	27/09/2016 a 26/10/2016	2016092701144191013544
08/09/2016	08/09/2016 a 07/10/2016	2016090816445925339250
17/08/2016	17/08/2016 a 15/09/2016	2016081701234917187053
29/07/2016	29/07/2016 a 27/08/2016	2016072900513542998827
10/07/2016	10/07/2016 a 08/08/2016	2016071001233427069482
21/06/2016	21/06/2016 a 20/07/2016	2016062101090169130657
02/06/2016	02/06/2016 a 01/07/2016	2016060201532313272851
14/05/2016	14/05/2016 a 12/06/2016	2016051401151275582304
25/04/2016	25/04/2016 a 24/05/2016	2016042500224304443530
06/04/2016	06/04/2016 a 05/05/2016	2016040607110012692204
09/03/2016	09/03/2016 a 07/04/2016	2016030914202894564385
19/02/2016	19/02/2016 a 19/03/2016	2016021900034671925124
31/01/2016	31/01/2016 a 29/02/2016	2016013103573864818200
12/01/2016	12/01/2016 a 10/02/2016	2016011213163522369690
16/12/2015	16/12/2015 a 14/01/2016	2015121603064653926406
27/11/2015	27/11/2015 a 26/12/2015	2015112701473541311041
08/11/2015	08/11/2015 a 07/12/2015	2015110802120615660609
20/10/2015	20/10/2015 a 18/11/2015	2015102000060086680241
01/10/2015	01/10/2015 a 30/10/2015	2015100102061071653739
12/09/2015	12/09/2015 a 11/10/2015	2015091200185866298650
24/08/2015	24/08/2015 a 22/09/2015	2015082412052370096988
04/08/2015	04/08/2015 a 02/09/2015	2015080418194509597630
16/07/2015	16/07/2015 a 14/08/2015	2015071602093137579632
27/06/2015	27/06/2015 a 26/07/2015	2015062702055016094800
08/06/2015	08/06/2015 a 07/07/2015	2015060811081709860895
18/05/2015	18/05/2015 a 16/06/2015	2015051814480615592271
27/04/2015	27/04/2015 a 26/05/2015	2015042715214124089016
06/04/2015	06/04/2015 a 05/05/2015	2015040613005952757985
16/03/2015	16/03/2015 a 14/04/2015	2015031617330268899997
25/02/2015	25/02/2015 a 26/03/2015	2015022509293185949194



27/01/2015	27/01/2015 a 25/02/2015	2015012711042081097441
29/12/2014	29/12/2014 a 27/01/2015	2014122903515227534345
08/12/2014	08/12/2014 a 06/01/2015	2014120811545997492322

Resultado da consulta em 05/01/2017 às 16:39:51

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO nº. 03/2017

PROTOCOLO Nº. 186/2016

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 05.01.2017

Em atenção à correspondência expedida nº 072/2016 de 21 de dezembro de 2016; informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da Instituição Financeira - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, em documentos padrão FEBRABAN, através de suas agências conveniadas em abrangência nacional; sendo que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
04/01	Administração S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.81	000	2477

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 05/2017

Protocolo interno nº 186/2016

Objeto: Contratação de Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, em documentos padrão FEBRABAN, através de suas agências conveniadas em abrangência Nacional.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, entende esta Assessoria Jurídica que, tendo em vista o objeto deste processo apresentado pelo setor competente, neste caso pode a Administração Pública optar pela Dispensa de Licitação, prevista no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Bem como conforme autorizado pela Lei Municipal nº2384/2012, desde que os valores estejam dentro dos parâmetros de mercado.

Após o vencimento do Contrato nº 195/2012, deverá o Município ampliar o rol de fornecedores para a prestação do serviço de arrecadação de tributos, mediante procedimento específico.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 03/2017, Ademir Antônio Aziliero, Contabilista.

É o parecer.

Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2017.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 03/2017

PROTOCOLO Nº. 186/2016

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 05.01.2017

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente à contratação, através de procedimento de dispensa de licitação, referente à contratação da Instituição Financeira - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, em documentos padrão FEBRABAN, através de suas agências conveniadas em abrangência nacional.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA,
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E, DE
OUTRO, PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA, NA FORMA ABAIXO**

Pelo presente instrumento particular, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Empresa Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no SBS - Quadra 4, lotes 3 / 4, 18º andar, CEP 70092-900, a seguir denominada CAIXA, neste ato representada pelo Gerente Geral da Agência Coronel Vivida, Sr.(a) LAERCIO JOSE CARNIEL, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 25.598, CRA/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 588.210.909-49, endereço Rua Marechal Deodoro, 59 e, de outro lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, órgão público do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede/domicílio sito na cidade de Coronel Vivida / Paraná, neste ato representado(a) pelo Sr.(a) FRANK ARIEL SCHIAVINI – brasileiro, administrador, RG 57676442 SSP/PR e CPF 938.311.109-72 - titular da(s) conta(s) corrente(s) nº 2-2, agência nº 4593 e identificado na CAIXA com o(s) Código(s) do Beneficiário 435934, doravante denominado CLIENTE (Beneficiário), têm por estabelecidas e acordadas as seguintes cláusulas e condições:

DEFINIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Para efeito do presente contrato, entende-se por:

- **COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA:** Conjunto de serviços de Cobrança Bancária que a CAIXA oferece a seus CLIENTES, permitindo-lhes efetuar seus recebimentos por meio de documento próprio, denominado boleto de cobrança, para pagamento nos seguintes canais de atendimento: Internet, Rede Bancária, Unidades Lotéricas, Correspondentes CAIXA AQUI e Móbile Banking/Celular;
- **BENEFICIÁRIO:** Pessoa Física ou Jurídica, correntista da CAIXA, que coloca títulos ou outros recebíveis para serem cobrados a seu favor, por meio de boletos de cobrança; para fins deste contrato, trata-se do CLIENTE;
- **PAGADOR:** Pessoa física ou jurídica contra quem é emitido o boleto de cobrança para pagamento.

Parágrafo Primeiro - O boleto de cobrança pode ser emitido nas seguintes espécies:

- Boleto de pagamento: utilizado para a cobrança e o pagamento de dívidas decorrentes de obrigações de qualquer natureza;
- Boleto de oferta: utilizado para a oferta de produtos e serviços, para aceitação do pagador e para o pagamento da obrigação resultante dessa manifestação de vontade. A emissão e a apresentação do boleto de proposta estão condicionadas à manifestação prévia, pelo pagador, de sua vontade em receber aquele boleto.

Parágrafo Segundo - Modalidades/Carteiras disponíveis na Cobrança Bancária CAIXA:

- **COBRANÇA REGISTRADA:** Modalidade de cobrança em que os títulos são registrados na CAIXA e a emissão e postagem dos boletos aos PAGADORES pode ser efetuada pelo CLIENTE ou pela CAIXA, conforme negociação entre as

partes. A CAIXA é responsável pela informação ao CLIENTE sobre os boletos liquidados e não liquidados;

- **COBRANÇA SEM REGISTRO:** Modalidade de cobrança em que os títulos não são registrados na CAIXA e a emissão e postagem dos boletos aos PAGADORES pode ser efetuada pelo CLIENTE ou pela CAIXA, conforme negociação entre as partes. A CAIXA é responsável pela informação ao CLIENTE apenas sobre os boletos liquidados; **COBRANÇA CAUCIONADA:** Modalidade de cobrança registrada em que o CLIENTE cede à CAIXA títulos em garantia de operação específica de crédito.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por escopo possibilitar acesso ao CLIENTE às Carteiras de Cobrança Com Registro, Sem Registro e Cauçionada.

Parágrafo Primeiro - As carteiras Com Registro e Sem Registro podem ser operacionalizadas da forma Eletrônica ou Convencional.

Parágrafo Segundo - A carteira Cauçionada pode ser operacionalizada da forma Convencional.

DESCRIÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Principais características da Cobrança Bancária CAIXA:

Parágrafo Primeiro - Na Cobrança Eletrônica, o CLIENTE pode utilizar o aplicativo oferecido pela CAIXA para acompanhamento e auxílio no gerenciamento da carteira de cobrança ou sistema próprio do Beneficiário, que deve observar as especificações fornecidas pela CAIXA. Na forma eletrônica, as informações sobre a liquidação dos boletos de pagamento são disponibilizadas em arquivo retorno transmitido diretamente ao CLIENTE, por meio da internet (aplicativo e-Cobrança ou Internet Banking CAIXA), Conectividade CAIXA - CNX ou transmissão eletrônica de dados (empresas contratadas/VAN)

Parágrafo Segundo - Nos casos em que o CLIENTE opte pela Cobrança Eletrônica, é necessário escolher o meio de troca de arquivos com a CAIXA:

- | | |
|-------------------------------------|------------------------|
| ☐ | Aplicativo e-Cobrança |
| ☐ | Internet Banking CAIXA |
| ☒ | VAN |

Nome VAN (caso não possua uma VAN de preferência, informar "A DESIGNAR")

Parágrafo Terceiro - Na Cobrança Convencional, após a liquidação dos boletos, o CLIENTE recebe em papel os extratos referentes à movimentação de sua carteira, que podem ser entregues na agência de vinculação de sua cobrança.

Parágrafo Quarto - Caso o **CLIENTE** que utiliza a Cobrança Eletrônica queira receber, além dos arquivos eletrônicos, os extratos em papel, será cobrada tarifa pelo serviço prestado, conforme Tabela de Tarifas de Serviços Bancários da CAIXA.

Parágrafo Quinto - O **CLIENTE** tem também a opção de consultar, por meio do aplicativo e-Cobrança na Internet, os extratos de movimentação de sua cobrança, bem como os títulos da modalidade Registrada que estão vinculados à sua carteira.

OPERACIONALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Todos os créditos e débitos serão realizados na conta corrente principal do **CLIENTE**, citada no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Por solicitação do **CLIENTE**, poderá haver Rateio dos valores arrecadados pelo pagamento de boletos, emitidos na forma deste instrumento em outra(s) Conta(s) Correntes do **CLIENTE** ou de terceiro(s), sendo que, para Rateio em Conta(s) Corrente(s) de terceiro(s), deverá haver Lei, Publicação no Diário Oficial ou Contrato, amparando a operação. Nos casos em que não houver fundamento legal ou contratual para o rateio, (Lei, Publicação no Diário Oficial ou Contrato), os titulares deverão anuir com o recebimento do percentual abaixo fixado.

O(s) Rateio(s) abaixo descritos estão amparados pela Lei nº (Anexar ao Contrato)		
Conta(s) Corrente(s) de Rateio	Titular	Percentual % / Valor R\$

Parágrafo Segundo - Os recebimentos resultantes das liquidações dos boletos serão creditados na(s) conta(s) corrente(s) do(s) **CLIENTE(s)** no(s) prazo(s) abaixo elencado(s), de acordo com o(s) "float" negociado(s):

FLOAT CAIXA DINHEIRO	1= dias úteis
FLOAT CAIXA CHEQUE	3= dias úteis
FLOAT COMPE (OUTROS BANCOS)	1= dias úteis
FLOAT LOTÉRICA DINHEIRO	1= dias úteis
FLOAT LOTÉRICA CHEQUE	4= dias úteis
FLOAT CORRESPONDENTE CAIXA AQUI	1= dias úteis
FLOAT INTERNET BANKING CAIXA	1= dias úteis
FLOAT AUTOATENDIMENTO	1= dias úteis
FLOAT STR/TED	1= dias úteis
FLOAT MOBILE	1= dias úteis

Parágrafo Terceiro - Os valores referentes às tarifas não debitadas na(s) conta(s) corrente(s) do(s) CLIENTE(s) dentro do prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, a contar do dia útil subsequente ao previsto no Parágrafo Segundo desta cláusula, até a data do efetivo lançamento na(s) conta(s) corrente(s) do(s) CLIENTE(s).

Parágrafo Quarto - Caso o CLIENTE utilize modalidade de cobrança cujo boleto não possua fator de vencimento, em havendo liquidação deste após a data de vencimento sem a cobrança dos encargos, caberá ao CLIENTE buscar junto ao PAGADOR o devido ressarcimento.

Parágrafo Quinto - Caso o PAGADOR efetue o pagamento de boletos em canais de autoatendimento, com valor a menor e/ou adulterado, inclusive o fator de vencimento, considerando que esses pagamentos são de responsabilidade exclusiva do PAGADOR, caberá ao CLIENTE, se for o caso, a cobrança da diferença junto ao PAGADOR.

Parágrafo Sexto - A CAIXA está isenta de quaisquer responsabilidades com relação ao pagamento a menor efetuado pelos PAGADORES em canais de autoatendimento para liquidação de boletos.

Parágrafo Sétimo - O CLIENTE e os PAGADORES são responsáveis por manter a segurança necessária e adequada em seus microcomputadores e celulares, de forma a garantir a lisura e adequada operacionalização das soluções da Cobrança Bancária CAIXA e evitar a invasão e a ação de pessoas mal intencionadas para ilícitos e golpes.

Parágrafo Oitavo - Para atender eventual reclamação do CLIENTE a respeito da prestação de serviços objeto deste contrato, o CLIENTE deve proceder à sua formalização, utilizando os canais de comunicação disponibilizados pela CAIXA, no prazo máximo de até 60 dias do fato que deu causa a tal registro.

CLÁUSULA QUINTA - Para emissão de boletos e/ou carnês de cobrança o CLIENTE possui as seguintes opções:

- **Emissão de boletos e/ou carnês por conta própria:** nesse caso o CLIENTE providencia a entrega ou postagem aos PAGADORES, seguindo especificação da CAIXA. Caso estes boletos não sejam impressos por Aplicativo fornecido pela CAIXA, devem ser previamente validados/homologados pela CAIXA, antes de sua confecção e entrega aos PAGADORES;

- **Emissão de boletos pela CAIXA:** nesse caso a CAIXA providencia a postagem aos PAGADORES (via Correios ou arquivo eletrônico/e-m@il) ou entrega os boletos ao CLIENTE em sua agência de vinculação, com entrega/distribuição aos PAGADORES pelo CLIENTE. A solicitação para emissão dos boletos pode ser feita por meio do aplicativo e-Cobrança (Internet), do envio de arquivo eletrônico (Remessa) à CAIXA. O CLIENTE possui ainda a opção de emissão via Banco de PAGADORES cas os títulos possuam mesma Data de Vencimento e mesmo Valor, neste caso, pode inclusive pré-agendar a emissão mensal.

- **Emissão de boletos personalizados pela CAIXA:** a CAIXA providencia a postagem aos PAGADORES (via Correios) ou entrega os boletos ao CLIENTE (em sua agência de vinculação) para distribuição aos PAGADORES. A emissão dos boletos é feita por meio do envio de arquivo eletrônico (Remessa) à CAIXA;

- **Solicitação à CAIXA de boletos pré-impressos:** o CLIENTE complementa o preenchimento dos boletos pré-impressos e providencia a entrega ou postagem aos PAGADORES. A solicitação dos boletos pré-impressos pode ser feita por meio do aplicativo e-Cobrança (Internet) ou do envio de arquivo eletrônico (Remessa) à CAIXA, podendo, ainda, ser solicitado à agência de vinculação.

- **Solicitação do aplicativo gerador de boletos WEB:** nesse caso, o CLIENTE solicita o aplicativo à CAIXA e o instala em seu "site" Internet, permitindo que os PAGADORES possam efetuar a emissão dos boletos Sem Registro por conta própria, diretamente no site do CLIENTE, também sendo exigida a validação/homologação pela CAIXA.

- Para PAGADORES da Cobrança Registrada da CAIXA, que aderiram ao DDA - Débito Direto Autorizado, a CAIXA enviará à Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP) os dados do boleto, para apresentação eletrônica nos bancos em que o PAGADOR tenha aderido ao DDA.

- Para PAGADORES da Cobrança Registrada da CAIXA, é possível emitir boletos pelo Bloqueto Expresso, disponível no sítio www.bloquetoexpresso.caixa.gov.br.

Parágrafo Primeiro - Com exceção dos boletos pré-impressos, todos os boletos emitidos pela CAIXA utilizam fator de vencimento.

Parágrafo Segundo - A emissão de boletos personalizados com a logomarca do CLIENTE pode ser realizada pela CAIXA ou por meio de emissão própria do CLIENTE, sendo exigida a validação/homologação pela CAIXA.

Parágrafo Terceiro - Para emissão de boleto personalizado pela CAIXA, o CLIENTE escolhe, previamente, entre os modelos disponíveis, aquele que seja compatível com seu negócio e providencia, sob suas custas, a entrega à CAIXA do arquivo contendo as marcas de personalização, conforme especificações da CAIXA.

Parágrafo Quarto - A CAIXA providencia a confecção de prova do boleto personalizado para aprovação pelo CLIENTE.

Parágrafo Quinto - Somente após obter a autorização formal da CAIXA, o CLIENTE poderá proceder à solicitação de boletos personalizados, sendo de sua responsabilidade quaisquer solicitações feitas de forma indevida.

Parágrafo Sexto - Ao remeter arquivo com solicitação de impressão de boletos de cobrança "com data de vencimento" e com postagem pela CAIXA, o CLIENTE deve fazê-lo com, no mínimo, 12 (doze) dias úteis de antecedência da data do vencimento, sob risco da postagem não ocorrer em tempo hábil para pagamento pelo PAGADOR.

Parágrafo Sétimo - Obrigatoriamente o CLIENTE que optar pela emissão de boletos/carnês por conta própria deve proceder à validação dos mesmos junto à CAIXA, obedecendo as seguintes observações:

I - deve encaminhar massa de testes de no mínimo 10 boletos e no máximo 20 boletos de cada espécie utilizada, observando que nos boletos de teste deve existir no mínimo 1 boleto de cada dígito verificador geral possível (1 a 9), no campo 4 da representação numérica do código de barras e deve existir no mínimo 1 boleto de cada dígito verificador possível (0 a 9) do nosso número;

II - não deve conter, no corpo dos boletos, informação nem imposição de cobrança de tarifa aos PAGADORES pelo seu pagamento na rede bancária;

III - para o boleto de oferta/proposta, deve apresentar no campo de uso livre do beneficiário - Ficha de Compensação - o seguinte texto, conforme Circular BACEN nº 3.656, de 02/04/2013:

BOLETO DE PROPOSTA

ESTE BOLETO SE REFERE A UMA PROPOSTA JÁ FEITA A VOCÊ E O SEU PAGAMENTO NÃO É OBRIGATÓRIO.

Deixar de pagá-lo não dará causa a protesto, a cobrança judicial ou extrajudicial, nem a inserção de seu nome em cadastro de restrição ao crédito.

Pagar até a data de vencimento significa aceitar a proposta.

Informações adicionais sobre a proposta e sobre o respectivo contrato poderão ser solicitadas a qualquer momento ao BENEFICIÁRIO, por meio de seus canais de atendimento.

Parágrafo Oitavo - Qualquer alteração em sistema do CLIENTE ou que modifique as informações dos boletos e/ou carnês emitidos pelo CLIENTE, obrigam-no a proceder a uma nova validação/homologação junto à CAIXA.

Parágrafo Nono - A CAIXA não se responsabiliza por problemas decorrentes da emissão de boletos por ela não validados/homologados, nem pela distribuição pelos Correios, nos casos em que a CAIXA procedeu de forma regular.

Parágrafo Décimo - A CAIXA não se responsabiliza pelos seguintes itens:

- Autenticidade das assinaturas, exatidão dos dados de aceite, endosso dos títulos, taxas e multas - fornecidas pelo CLIENTE;
- Legitimidade dos títulos entregues à CAIXA;
- Inexistência de aceite ou documento que o equivalha nas duplicatas de prestação de serviços ou mercantis;
- Eventual perda de direito regressivo por parte do CLIENTE;
- Reclamações ou ações judiciais realizadas por PAGADORES questionando o pagamento de boleto de oferta, reservando o direito de regresso da ação ao CLIENTE, caso seja acionada judicialmente pelo PAGADOR.

Parágrafo Décimo Primeiro - O aplicativo e-Cobrança poderá ser acessado na internet, no sítio <https://ecobranca.caixa.gov.br/>.

Parágrafo Décimo Segundo - a solução de transmissão de arquivos remessa e retorno por meio do Internet Banking CAIXA está disponível na internet, no sítio <https://internetbanking.caixa.gov.br>, opção Transmissão de Arquivos.

Parágrafo Décimo Terceiro - O aplicativo Cobrança CAIXA e seu manual de instalação estão disponíveis na internet, no portal CAIXA, opção DOWNLOADS > COBRANÇA CAIXA (<http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>).

Parágrafo Décimo Quarto - No caso do CLIENTE conceder desconto e/ou abatimento após a emissão do boleto de pagamento, é de sua responsabilidade a emissão de novo boleto de pagamento e comunicação ao PAGADOR e o registro dessas alterações na CAIXA, se Cobrança Registrada, com as devidas informações/condições.



CLÁUSULA SEXTA - A CAIXA, por demanda do CLIENTE para promover protesto de títulos, atuará como mera mandatária deste último, razão pela qual, na qualidade de simples apresentante aos Cartórios, não assume qualquer responsabilidade sobre a perfectibilidade, legitimidade ou exigibilidade do título levado a protesto.

Parágrafo Primeiro - É responsabilidade exclusiva do CLIENTE, quando e onde exigida, a apresentação dos documentos relativos aos títulos em cobrança, que comprovem a compra, venda, entrega de mercadorias ou prestação de serviços, conforme o caso, assim como a prova do vínculo contratual que autoriza a cobrança.

Parágrafo Segundo - Em sendo imposto à CAIXA qualquer ônus ou responsabilidade financeira decorrente de protesto ou cobrança levado a efeito no interesse do CLIENTE, em razão da inexigibilidade ou irregularidade do CLIENTE, caberá a este ressarcir à CAIXA os valores eventualmente despendidos em face de questionamentos judiciais havidos.

Parágrafo Terceiro - A CAIXA reserva-se o direito de alterar a instrução de protesto do CLIENTE para devolução, em casos onde a CAIXA não possua agência na localidade/município do Pagador ou outro impedimento justificado que impossibilite o apontamento de títulos para protesto em cartório.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CAIXA, também em relação aos títulos e boletos colocados em cobrança, atuará como mera mandatária do CLIENTE, não se responsabilizando quanto à perfectibilidade, legitimidade em sua emissão ou sua exigibilidade.

CLÁUSULA OITAVA - A CAIXA poderá promover endosso de cheque nominativo a favor do CLIENTE, recebido em pagamento de títulos em cobrança.

CLÁUSULA NONA - A CAIXA poderá remeter as duplicatas, avisos e comunicações por empresa contratada ou correio (porte simples).

CLÁUSULA DÉCIMA - São de exclusiva responsabilidade do CLIENTE os ônus, encargos ou obrigações decorrentes das inserções de mensagens, instruções, encargos, informações ou imagens de qualquer natureza que vier a promover nos boletos de cobrança.

Parágrafo Único - Os boletos de oferta/proposta só poderão ser emitidos por aplicativo próprio do CLIENTE, e deverão apresentar no corpo do boleto - Ficha de Compensação - o texto disposto no marcador III do Parágrafo Sétimo da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na Cobrança Cauçionada, o produto da cobrança de títulos vinculados à liquidação das obrigações pecuniárias assumidas será creditado diretamente em conta transitória, não desobrigando o CLIENTE de resgatar, com recursos de outras origens, o compromisso, bem como outras obrigações que responda junto à CAIXA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É facultado à CAIXA o estorno dos valores depositados na conta corrente mantida pelo CLIENTE, referente aos cheques que, utilizados para liquidação dos boletos de cobrança, forem devolvidos pelos bancos

PAGADORES por qualquer motivo ou outras situações que, justificadamente, autorizem o estorno ou acerto.

Parágrafo Único - Os cheques devolvidos, cujos créditos foram estornados da conta corrente do CLIENTE, devem ser retirados pelo CLIENTE em sua agência de vinculação da Cobrança Bancária CAIXA.

TARIFAS DE SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CLIENTE paga à CAIXA os valores (tarifas) em razão da prestação de serviços da Cobrança Bancária, de acordo com a Tabela de Tarifas Bancárias CAIXA vigente.

Parágrafo Primeiro - De acordo com a Carta-Circular BACEN nº. 3.349/2008 o serviço de cobrança bancária, realizado mediante a utilização de boletos, é caracterizado como "serviço especial".

Parágrafo Segundo - Ficam contratadas, em caráter excepcional, pelo prazo de 360 dias a contar da data de assinatura deste Contrato, as tarifas abaixo, passando a valer, a partir do término deste prazo a tarifa padrão definida pela CAIXA para as modalidades e serviços utilizados e contratados, conforme *caput* desta cláusula, caso não haja renegociação do contrato, em tempo hábil.

Descrição da Tarifa/Serviço Prestado	Valor Negociado (R\$)
LIQUIDAÇÃO – Por boleto	
Guichê - CAIXA	3,00
Unidade Lotérica	3,00
Compensação (outros bancos)	3,00
Autoatendimento	3,00
Internet Banking CAIXA / Mobile Pré-Pago	3,00
Correspondente Caixa Aqui	3,00
STR/TED	3,00
ALTERAÇÃO DE DADOS	
Dados do título com emissão de aviso pelos Correios - por boleto	4,13
Dados do título - sem emissão de aviso - por boleto	3,00
IMPRESSÃO	
Emissão/Postagem - por boleto	2,03
Boleto pré-impresso - por boleto	1,13
1ª via de boleto - por boleto	0,53
2ª via de boleto - por boleto	2,03
Carnê Padrão (laser) / Personalizado - por folha	0,53
Aviso de Vencido / Aviso de Protesto - por folha	1,13
Extrato Movimentação de Títulos / Extrato Distribuição de Crédito/Débito - por folha	1,13
Relação de Títulos em Carteira - por folha	1,13
ENVIO VIA E-MAIL OU SMS	



Avisos (Disponibilização de boleto / Aviso de Vencido / Aviso de Protesto) - por boleto/aviso	0,19
POSTAGEM (CORREIOS)	
Boleto Laser Padrão / Boleto Personalizado / Aviso de Vencido - por boleto/aviso	1,50
Extrato Movimentação Título / Extrato Distribuição Crédito/Débito / Aviso de Protesto - por folha	1,50
Avisos de Protesto, de Título/Boleto Vencido e de Disponibilização de Boleto - por boleto/aviso	1,50
Carnê - por carnê	5,25
MANUTENÇÃO DE BOLETOS	
Manutenção mensal por Pagador (Banco de pagadores) - por pagador	0,00
Boleto vencido - por período de 30 dias após o vencimento	0,00
Baixa por devolução ou franco pagamento - por boleto	0,00
PROTESTO	
Instrução de protesto / Negativação (Bureau de Crédito) - por boleto	4,69
Sustação ou baixa de protesto / baixa de negativação (Bureau de Crédito) - por boleto/ocorrência	3,75
Carta de anuência - por documento	6,38
OUTROS SERVIÇOS	
Cancelamento de Arquivo Remessa Inconsistente - por arquivo	0,75
Redisponibilização de arquivo retorno eletrônico - por boleto	0,30
Disponibilização Arquivo Retorno Adicional (Destinos diferentes) - por boleto	0,08
Retorno on-line - por boleto	0,08
Rateio por título - por boleto	0,75
Aviso de disponibilização de boleto via SMS - por ocorrência	0,19
Reinstalação de aplicativos (VAN) - por ocorrência	124,50

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais obrigações assumidas, para fazer jus ao desconto de tarifas elencado no parágrafo segundo, acima, o **CLIENTE** obriga-se a manter a movimentação de 50 títulos liquidados por mês, sendo tolerada a variação de 10% para menos.

Parágrafo Quarto - O **CLIENTE** declara-se ciente de que havendo descumprimento desta obrigação, a CAIXA passará a cobrar as tarifas de serviço conforme valores estabelecidos na Tabela de Tarifas CAIXA vigente.



Parágrafo Quinto - Ao **CLIENTE** é facultado renegociar o desconto de tarifas, caso retome o relacionamento com a CAIXA em volume igual ou maior ao disposto no Parágrafo Terceiro desta cláusula.

Parágrafo Sexto - O débito de tarifas dar-se-á com periodicidade diária, sendo que tarifa de liquidação segue float, e de acordo com o fato gerador/serviço, a contar da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo Sétimo - A disponibilização de arquivo eletrônico (Retorno) ao **CLIENTE** é gratuita. Entretanto, reserva-se à CAIXA o direito de cobrar pelo serviço de disponibilização de arquivos eletrônicos da Cobrança Bancária, de acordo com a Tabela de Tarifas Bancárias CAIXA vigente.

Parágrafo Oitavo - A CAIXA reserva-se o direito de cobrar do **CLIENTE**, além das tarifas já discriminadas, outros valores especificados na Tabela de Tarifas Bancárias da CAIXA, referentes a serviços não listados no parágrafo segundo da cláusula décima terceira deste contrato, e que vierem a ser utilizados pelo **CLIENTE**, em razão da prestação de serviços de que trata o presente instrumento.

Parágrafo Nono - Em qualquer forma de emissão de boleto, o **BENEFICIÁRIO** não deve inserir, no corpo do mesmo, informação nem imposição de cobrança de tarifa aos **PAGADORES** pelo seu pagamento na rede bancária.

Parágrafo Décimo - A CAIXA está isenta de quaisquer responsabilidades com relação a ações judiciais, extrajudiciais e em órgãos de defesa do consumidor, de iniciativa dos **PAGADORES**, em razão da cobrança indevida da tarifa de cobrança, quando exigida através de instrução no campo 'instruções (Texto de Responsabilidade do **BENEFICIÁRIO**)' do boleto ou em qualquer outra parte deste.

DESPESAS CARTORÁRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As custas e/ou despesas cartorárias que, porventura, venham a ser geradas na cobrança de títulos são de responsabilidade do **CLIENTE** e a ele repassadas, através de débito em sua conta corrente, ficando a CAIXA expressamente autorizada a promover o referido débito.

OBRIGAÇÕES DA CAIXA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste contrato, a CAIXA obriga-se a:

- Repassar ao **CLIENTE** as informações necessárias ao bom desempenho da cobrança;
- Acolher as inclusões e liquidações de títulos e processá-las no dia da ocorrência, não se responsabilizando por problemas oriundos do próprio **CLIENTE**;
- Emitir, diariamente, extrato da posição da carteira, quando houver movimentação na carteira.

OBRIGAÇÕES DO CLIENTE



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Sem prejuízo das demais obrigações ajustadas neste contrato, o CLIENTE obriga-se a:

- Confeccionar e preencher de maneira correta os boletos e títulos de cobrança;
- Encaminhar corretamente à CAIXA os títulos para registro;
- Arcar com os prejuízos oriundos de encaminhamento ou preenchimento incorreto de boletos, títulos e borderôs;
- Responder por todo e qualquer prejuízo, ônus ou obrigação decorrente das inserções de mensagens, legitimidade da cobrança, instruções, encargos, imagens ou informações de qualquer natureza, inclusive relativa a endereço, que vier a promover nos boletos e que venham a causar danos ou prejuízos a terceiros ou que sejam contrárias a preceitos legais;
- Zelar pelos itens de segurança que a Cobrança Eletrônica requer, quanto à senha e às configurações, comprometendo-se a dar adequada utilização às informações disponibilizadas pela CAIXA, desobrigando-a de qualquer responsabilidade pela utilização indevida por terceiros.

DIREITO DE PROPRIEDADE DOS APLICATIVOS DE COBRANÇA ELETRÔNICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os aplicativos da Cobrança Eletrônica são de propriedade intelectual da CAIXA, ficando vedado ao CLIENTE, nos termos da legislação em vigor, por qualquer maneira, transferir, ceder, locar ou sublicenciar o direito de uso objeto deste contrato, obrigando-se a mantê-lo sob sua guarda, de forma segura, não possibilitando que terceiros não cadastrados o utilizem, divulguem, explorem ou reproduzam por qualquer meio.

Parágrafo Único - A atualização da versão dos aplicativos da Cobrança Eletrônica será promovida pela CAIXA, valendo-se dos seus técnicos ou outros por ela indicados ou, ainda, por meio do próprio CLIENTE.

OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Qualquer alteração na sistemática de prestação de serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, conforme escrito.

VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir de sua assinatura podendo ser renovado automaticamente.

Parágrafo Primeiro - Em caso de renovação automática deste Contrato, a CAIXA poderá manter facultativamente os valores das tarifas estabelecidos na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, mediante a atualização monetária dessas tarifas pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato pode ser alterado durante sua vigência mediante a assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

Parágrafo Quarto - A partir da assinatura deste contrato, o **CLIENTE** atesta que em nenhum momento a contratação do serviço de cobrança bancária foi condicionada ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Será facultado às partes a rescisão deste Contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 dias à outra parte, quando não será devido qualquer tipo de indenização ou compensações, exceto se houver, comprovadamente, registro de pendências a regularizar.

Parágrafo Primeiro - O **CLIENTE** está ciente, neste ato, que, caso não haja a utilização dos serviços contratados, pelo período de 360 dias consecutivos, a CAIXA poderá descadastrá-lo automaticamente do sistema de cobrança, o que ensejará a rescisão deste instrumento unilateralmente, independente de aviso prévio ou interpelação judicial ou extrajudicial, estando a CAIXA isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes.

Parágrafo Segundo - Após a exclusão não são acatados quaisquer documentos de cobrança do **CLIENTE**.



Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo do acima exposto, constituem causa de rescisão do presente contrato, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte que der causa à rescisão, pelos prejuízos causados à outra, os seguintes eventos:

- Descumprimento de qualquer cláusula, norma, condição ou obrigação prevista neste instrumento;
- Prática dolosa de qualquer ação ou deliberada omissão do CLIENTE, visando à obtenção de vantagens ilícitas por meio da Cobrança Bancária CAIXA.

Parágrafo Quarto - O CLIENTE fica responsável pelos débitos remanescentes e derivados, a qualquer título, com fato gerador no período de vigência do presente ajuste.

FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, as partes estabelecem, com privilégio sobre qualquer outro, o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em que o contratante possuir conta corrente na CAIXA, indicada neste contrato.

Assim, ajustadas e acordadas, a CAIXA e a CONTRATANTE firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma (ou mais vias, conforme quantidade de anuentes, se existirem), na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CORONEL VIVIDA _____, _____ de _____ de _____
Local/Data

Assinatura do Responsável CAIXA

Assinatura do Contratante/CLIENTE
Nome: FRANK ARIEL SCHIAVINI
CPF: 93831110972

Assinatura do Contratante/CLIENTE
Nome: _____
CPF: _____

Testemunhas

Nome: EVANDRO MARCELO FORNARI
CPF: 03243950945

Nome: JOSIANI GIARETTA MARX
CPF: 00786850957

Anuentes

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 06/2017

Protocolo Interno n. 186/2016

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira – Caixa Econômica Federal, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, em documentos padrão Febraban, através de suas agências conveniadas em abrangência Nacional.

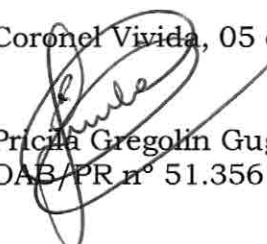
De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Presidente da Comissão de Licitação – Ademir Antonio Aziliero

Após análise da minuta do contrato, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com legislação vigente, sendo que caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno, pode assinar a minuta em questão.

É o parecer.

Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2017.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 05/2017

PROTOCOLO Nº. 186/2016

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 05.01.2017

Com base nos termos da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO, através de procedimento de dispensa de licitação, a contratação da Instituição Financeira - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, em documentos padrão FEBRABAN, através de suas agências conveniadas em abrangência nacional.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Secretária	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, como finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, numa perspectiva da Economia Solidária. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Seleção.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017

O Prefeito de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, com base no decreto nº 22, letra A, da Lei Complementar nº 001 de 17 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal), e no art. 142 do Código Tributário Nacional, faz saber aos contribuintes do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, que pelo decreto nº 8.050 de 09 de dezembro de 2016, foram fixadas as datas de vencimento das parcelas de recolhimento do tributo, correspondente ao ano fiscal de 2017.

1ª Parcela	01/12	Vencimento em 20 de fevereiro de 2017
2ª Parcela	02/12	Vencimento em 20 de março de 2017
3ª Parcela	03/12	Vencimento em 20 de abril de 2017
4ª Parcela	04/12	Vencimento em 22 de maio de 2017
5ª Parcela	05/12	Vencimento em 20 de junho de 2017
6ª Parcela	06/12	Vencimento em 20 de julho de 2017
7ª Parcela	07/12	Vencimento em 21 de agosto de 2017
8ª Parcela	08/12	Vencimento em 20 de setembro de 2017
9ª Parcela	09/12	Vencimento em 20 de outubro de 2017
10ª Parcela	10/12	Vencimento em 20 de novembro de 2017
11ª Parcela	11/12	Vencimento em 20 de dezembro de 2017
12ª Parcela	12/12	Vencimento em 20 de janeiro de 2018

Ficam assim, NOTIFICADOS do lançamento do ISSQN para o ano de 2017, os contribuintes inscritos no cadastro municipal, cujo valor vem fixado pela Lei Complementar 001/98 e suas alterações, tendo os mesmos o prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento da primeira parcela para impugnação.

Finalmente, NOTIFICA os referidos contribuintes, que os carnês relativos ao lançamento do tributo acima mencionado, deverão ser impressos no site do Município www.pato Branco.pr.gov.br através do link Portal do Cidadão. Na impossibilidade da emissão on-line, as guias deverão ser retiradas junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Gabinete do Prefeito, 4 de janeiro de 2017.

AUGUSTINO ZUCCHI

Prefeito

PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Publicado em: _____
Edição: _____
QUADRO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS
DO SUDOESTE DO PARANÁ - 2017

Rua Caramuru, 271 - 85501-084 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax (46) 3220-1544 www.pato Branco.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2017

O Prefeito de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto 8.050 de 09 de dezembro de 2016 NOTIFICA os contribuintes que foram fixadas as respectivas datas de vencimento das parcelas das taxas a seguir, relativas ao ano fiscal de 2017.

- 30/06/2017 - Taxa de Verificação e Regular Funcionamento
- 31/07/2017 - Taxa de Vigilância Sanitária

Ficam NOTIFICADOS do lançamento das referidas taxas para o ano de 2017, seus contribuintes inscritos no cadastro municipal, cujo valor vem fixado pela Lei Complementar nº 001/98, de 17 de dezembro de 1998 em seus anexos III e IV, e ainda que os mesmos tenham o prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento da parcela, para quando, apresentar impugnação.

NOTIFICA os referidos contribuintes, que os carnês referentes ao lançamento das taxas acima mencionadas, deverão ser impressos através do site www.pato Branco.pr.gov.br ou retirados junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Gabinete do Prefeito, 4 de janeiro de 2017.

AUGUSTINO ZUCCHI

Prefeito

PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Publicado em: _____
Edição: _____
QUADRO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS
DO SUDOESTE DO PARANÁ - 2017

Rua Caramuru, 271 - 85501-084 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax (46) 3220-1544 www.pato Branco.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 05 - Ata de Registro de Preços nº 33/2016 - Pregão Presencial nº 23/2016. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Detentora: ANGAT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.217.590/0001-60. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO do medicamento Item 10 - citalopran 20 mg, compr do laboratório TEUTO, por citalopran 20 mg, compr do laboratório AUROBINDO; O mesmo possui registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cp Postal nº 61, CEP 82.500-000
Fone/Fax (46) 3225-8000

DECRETO Nº 002/2017

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 35.008 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico. DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial a servidor(a)

LORENI BOLICO FLIZIKOWSKI.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 30/12/2016 e findará em 30/03/2017, sendo de 03 (três) meses, referente ao período de 2003 a 2008.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

DECRETO Nº 003/2017

DATA: 02.01.2017

SÚMULA: Nomear a Sra. Rejane Arisi Venturin para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social. O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e Lei Municipal nº 468/93 de 22/01/93, artigos 4º, 5º, Parágrafo Único, 6º, 7º e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º e Lei Municipal nº 568/97 de 11/03/97, tabela "A" e "B" da Lei Municipal nº 1637/2016 de 15.03.2016 e Lei Municipal nº 1679/2016 de 30.09.2016.

DECRETA:

Art. 1º) A designação a partir da data de 02.01.2017 para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social a Sra. REJANE ARISI VENTURIN, portadora do CPF nº 032.795.209-16 e RG nº 7.546.419-3 SSP/PR, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 2º) Fica o servidor referido no "caput" do Art. 1º (primeiro), com plenos poderes para movimentação bancária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das Dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Agilberto Lucindo Perin,

Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
001	RAQUEL CALEFFI	GRATIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	POR 03/01/2017
002	NELCIO RENATO ALVES FERREIRA	LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA	03/01/2017
003	JOSE NILTON SANGUINANI	EXONERADO DE COMISSÃO	03/01/2017
004	JOSE NILTON SANGUINANI	NOMEIA EM CARGO COMISSÃO	03/01/2017
005	ENIO RUARO	NOMEIA EM CARGO COMISSÃO	03/01/2017
008	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	03/01/2017
010	ELIANE LAUTERIO DAS DORES E OUTROS	REMOÇÃO	03/01/2017
012	DIOGO GASPERIN	CANCELA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E ALTERA FG	03/01/2017
013	RODRIGO JOSE CORREIA	LICENÇA PARA MANDATO ELETIVO	03/01/2017

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br - Edição do dia 05 de janeiro de 2017, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Decreto Nº 001/2017 - Data: 05/01/2017

Súmula: Estabelece as quotas bimestrais da Receita e Despesa, Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal para o Exercício de 2017.

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 06/01/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Polito	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luan Marcolino	Membro	060.416.889-74	9.325.716-2
Olga de Fátima Matias	Membro	757.576.728-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.981-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-5/PR
Lelia Marcelina Grunowski	Secretaria	031.487.799-77	7.403.644-3/PR
Orsira Mazzucchi	Membro Suplente	032.434.569-84	8.513.685-1/PR
Douglas Cristian S. Rapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Silenei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.556/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. FERNANDA DE QUADROS ABATTI, portadora do CPF nº 044.550.189-16, para desempenhar a função de Provedora, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º. O Provedor, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a dependa da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.556/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Provedora do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portadora do CPF nº 044.550.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Provedora nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º. A Provedora, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a dependa da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2017.

MARCIO ROBERTO TIBES

Presidente da Câmara Municipal

Rua Barão de Capote, 273 - Fone/Fax (46) 3227-1137 - 85.520-000 - Vitorino - Paraná

e-mail: camaraorl@hotmail.com e <http://www.vitorino.pr.leg.br>

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 05 de Janeiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011.

Ano VI – Edição Nº 1258

Página 567/688



Aditivo nº 05 – Ata de Registro de Preços nº 33/2016 – Pregão Presencial nº 23/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde–Detentora: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.217.590/0001-60. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO do medicamento: Item 10–citalopran 20 mg, compr do laboratório TEUTO, por citalopran 20 mg, compr do laboratório AUROBINDO; O mesmo possui registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, coma finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, a perspectiva da Economia Solidária. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Seleção.

Termo de Rescisão ao Contrato nº 113/2015–Pregão Presencial nº 81/2015

Cujo objeto é a prestação de serviços especializados complementares de saúde, onde firmam, de um lado, o Município de Coronel Vivida juntamente com Fundo Municipal de Saúde, como CONTRATANTE e do outro, a empresa CLINICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA, CNPJ nº 17.559.335/0001-47, como CONTRATADA; as quais, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 113/2015, a partir de 20.12.2016, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PORTARIA Nº 01/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Palmira Poietto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Lucina Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.719-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.660.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina Grunowski	Secretária	031.467.119-27	7.403.644-9/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.989-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365



DIÓEIMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

83331935



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
Processo Licitatório nº 01/2017

Ref. Normativa: **Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Administração SMF	2. DATA DA EMISSÃO 05.01.2017	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso VIII	4. PROCESSO Nº 01/2017
5. OBJETO Contratação da Instituição Financeira - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, em documentos padrão FEBRABAN, através de suas agências conveniadas em abrangência nacional.			
6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO	7. FORNECEDOR () CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (x) FEDERAL + INSS (CNJTA) (X) ESTADUAL () MUNICIPAL (x) FGTS (x) TRABALHISTA () JUNTA COMERCIAL	
9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar			
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso VIII - <i>para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.</i>			
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em decorrência da justificativa acima mencionada.			
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme justificativa apresentada no item 10.			
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04/01 - Unidade: Administração S.M.F. - Funcional Programática: 04.001.04.123.0003.2.007 - Elemento: 3.3.90.39.81 - Fonte de Recursos: 000 - Código Reduzido: 2477			
14. UNIDADE Tarifas	15. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 150.000,00	16. DATA BASE 05.01.2017	17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Mensalmente
18. CONTRATADA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Nº. 00.360.305/0001-04		19. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 12 (doze) meses, de 05 de Janeiro de 2017 a 04 de Janeiro de 2018	
20. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo. DATA: 05.01.2017		NOME: PRICILA GREGOLIN GUCIK	
21. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensando se a licitação. DATA: 05.01.2017		NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO	
22. PROCESSO (x) CONCLUÍDO () CANCELADO		23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: 05.01.2017 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2017

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de Dispensa nº 01/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do Inciso VIII, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, em documentos padrão FEBRABAN, através de suas agências conveniadas em abrangência nacional. Valor total estimado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, de 05 de Janeiro de 2017 a 04 de Janeiro de 2018.

Publique-se.

Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2017.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 001/2017

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

A Comissão de Teste Seletivo para Estagiários:

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
INSCRIÇÃO:	DOCUMENTO:
CARGO PRETENDIDO:	FONE:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999

() SIM () NÃO

Tipos de Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

() SIM () NÃO

Em caso positivo, especificar:

Itapejara D'Oeste, 06 de janeiro de 2017.

Assinatura do Candidato

TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 001/2017

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
INSCRIÇÃO:	R.G.:
CARGO PRETENDIDO:	FONE:

A Comissão Especial do Teste Seletivo para Estagiários:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Itapejara D'Oeste, 06 de janeiro de 2017.

Assinatura do Candidato

NOTAS:

Os testes serão analisados pela Comissão de Teste Seletivo para Estagiários, os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia bibliográfica pesquisada para fundamentação.

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro
CEP 85580 – 000

Telefax (41) 3226 – 8200
Itapejara D'Oeste – PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

Despacho do Prefeito Municipal - Processo de Dispensa nº 01/2017, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARANDO dispensável a licitação nos termos do inciso VIII, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, em documentos padrão FEBRABAN, através de suas agências conveniadas em abrangência nacional, pelo prazo de 12 meses, de 05 de Janeiro de 2017 a 04 de Janeiro de 2018. Valor total estimado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Coronel Vívica, 05 de Janeiro de 2017.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

Contrato nº 01/2017 – Dispensa de Licitação nº 01/2017 – Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Objeto: prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, em documentos padrão FEBRABAN, através de suas agências conveniadas em abrangência nacional. Valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 05 de Janeiro de 2017 a 04 de Janeiro de 2018. Coronel Vívica, 05 de Janeiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
007	KEYTAY ANNY DOS SANTOS E OUTROS	EXONERA COORDENADORAS DE ESCOLAS E CMEIS E CANCELA FG-M3	04/01/2017
018	ROSANI ROLDO BONETTI E OUTROS	AMPLIA CARGA HORÁRIA	05/01/2017
019	ANGELITA BRUZZO E OUTROS	EXONERA SERVIDORAS QUE ATUAM EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E CANCELA FG-M4	05/01/2017
020	ANDREIA REGINA KUCHMA E OUTROS	CANCELA FG-M5	06/01/2017
021	ADENIR DE FREITAS E OUTROS	REMOÇÃO	06/01/2017
022	ADENIR DE FREITAS	CANCELA PERICULOSIDADE E GRATIFICAÇÃO	06/01/2017

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: amsp.diomea.com.br – Edição do dia 10 de janeiro de 2017, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos.

Nº 003/2017

Ata de Registro de Preços nº 001/2017, Comércio de Gás Brunn Ltda - ME, CNPJ nº 05.964.189/0001-56.

Raul Camilo Iotton
Prefeito

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 004/2017

Decreto nº 13417/2017 – Declara estabilidade no serviço público municipal, às servidoras. – 10 de janeiro de 2017.

Decreto nº 13418/2017 – Concede Bolsa Auxílio à servidora Tania Sayaca Schorren. – 01 de janeiro de 2017.

Decreto nº 13419/2017 – Concede Bolsa Auxílio à servidora Rosângela Estel Ziech. – 01 de janeiro de 2017.

OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR

Extrato de Aditivo de Contrato 1773/2015.

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratada: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.982.200/0001 – 00.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de software e serviços para a gestão pública objetivando a implantação, manutenção, suporte e correção de sistemas informatizados de gestão para o Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Assistência Social, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados a população do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 018/2015.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando de 07 (sete) de Janeiro de 2017 a 07 (sete) de Março de 2017.

Data do Aditivo: 06 (seis) de Janeiro de 2017.

DECRETO Nº 006/2017

DATA: 09.01.2017

SÚMULA: Determina Atendimento e dá outras Providências.

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá atendimento ao público nas repartições da Prefeitura Municipal no período de 02 (dois) de janeiro a 20 (vinte) de janeiro de 2017. Retornando as atividades normais a partir do dia 23 de janeiro de 2017.

Parágrafo único - Somente terão atendimento os serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se:

Agilberto Lucindo Perin,

Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ERRATA Nº 01 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 36/2016

O Município de Pato Branco - PR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados no Processo de Licitação na modalidade Concorrência nº 36/2016, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município, que diante da solicitação levada a termo pela Central de Compras através do protocolo nº 365641, ficam alterados os valores dos itens 234, 350 e 354 constantes no Anexo VI - Descrição dos Itens. Em virtude das alterações, a data para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á até às 9h (nove horas) do dia 15 de fevereiro de 2017. Os demais itens do edital permanecem inalterados. O inteiro teor da errata poderá ser examinada e retirada, de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitação, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 09 de janeiro de 2017. GIZELI CRISTINA MATTEI - Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Elpídio dos Santos, S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 Honório Serpa - Paraná

DECRETO Nº 27/2017

SÚMULA:

Designa membros para Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de Apoio, bem como estabelece rito da fase Inicial dos processos de compras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 61 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002.

DECRETA:

Artigo 1º - Institui Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Honório Serpa-Pr, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula
1º Jacqueline Borzolini	Presidente/Pregoeiro	1959870
2º Luiz Adalberto da Silva	Secretário	196101
3º Lucio Diego Guerra	Membro/Vice-Pregoeiro	1959972

Victor Langer	1º Suplente	1959971
Bruna Maria Costella Boldoni	2º Suplente	366201
José Carlos Peron	3º Suplente	1778501

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive da Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03(três) membros, mediante voto singular.

Art. 2º Nos processos licitatórios sob a modalidade Pregão, o presidente da CPL funcionará como Pregoeiro e os demais membros da CPL como equipe de apoio, obedecendo ainda os critérios de substituições conforme artigo anterior.

Parágrafo único - As decisões no Processo de Pregão serão irreversíveis e tomadas exclusivamente pelo Pregoeiro.

Art. 3º Ficam delegados os poderes à Presidente da CPL ou a Pregoeira, conforme o caso, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Art. 4º Salvo despesas de pronto pagamento na forma do art. 60 da Lei 8666/93 e demais exceções legais, os pagamentos de compras e aquisições, antes de serem submeitados à apreciação do Prefeito Municipal para fins de autorização, deverão ser protocolados, autuados, numerados e processados conforme o rito descrito a seguir com vistas a formação de instrução processual, devendo tramitar preliminarmente pelos setores competentes, especialmente:

a) o objeto, b) os fundamentos de interesse público e da oportunidade de contratação do objeto, c) a previsão de quantitativos, cronograma de uso, desembolsos, formas da aplicação e suas justificativas, d) preço máximo unitário e total da contratação justificados em no mínimo três orçamentos; e) declaração de que o solicitante é exclusivamente responsável pela pesquisa mercadológica e que os preços guardam compatibilidade com o mercado; f) sugestão de procedimento licitatório ou de contratação direta; g) em caso de sugestão por licitação, indicação se é o caso de licitação exclusiva para ME e EPP, conforme artigo 48, I da LC 123/2006; h) em caso de caso de sugestão por licitação, indicação se é o caso de que seja fixado em edital a prerrogativa prevista no § 3º do art. 48 da LC 123/2006, a fim de que se estabeleça margem de 10% (dez por cento) para ME e EPP locais ou regionais; i) em caso de sugestão por contratação direta, justificativas específicas e indicação motivada do possível contrato; j) indicação justificada de possíveis cláusulas específicas de habilitação, disputa e ou execução do contrato; k) outros documentos e informações pertinentes.

II - Ao Departamento de Licitação para que informe se porventura existe contrato ou ata de preços vigente com o mesmo objeto ou ainda licitação em andamento. Em não havendo, para que diligencie consulta junto aos demais Órgãos Municipais acerca de eventual interesse em aquisições semelhantes, de modo a consolidar as solicitações equivalentes em um só processo;

III - Após, não havendo contrato ou ata vigente, ou acaso possuía saldo insuficiente, prosiga no Departamento de Contratação para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;

IV - Após, havendo dotação orçamentária, prosiga o feito ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados, bem como cláusulas essenciais ao contrato e ao edital;

V - Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao pregoeiro e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório. Deverá ser observado na elaboração do edital as condições de execução e cláusulas específicas sugeridas pelos setores competentes, devendo o pregoeiro informar as sugestões acatadas e as responsáveis pelas alterações em relação aos modelos padrões de editais;

VI - Após, volte-se ao Departamento Jurídico para ciência e elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta do instrumento convocatório ou do termo de dispensa e inexigibilidade conforme o caso;

VII - Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito;

VIII - Após, findas as diligências necessárias, retornem-se os autos concluídos para despacho final de exame de mérito do pedido de autorização de contratação direta ou de abertura de processo licitatório.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalteradas as demais.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 09 de janeiro de 2017.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28 de 09 de Janeiro de 2017:

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 01/2013 de 18/03/2013, prorrogado pelo Edital nº 032/2015 e Edital de Convocação nº 33/2016 de 29/12/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob nº 001/2013 de 28/05/2013, e Edital de Homologação nº 06/2013 de 21/05/2013. Termo de Posse sob nº 01/2017 de 09 de janeiro de 2017, decide:

Art. 1º - Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **DEMEURI RIBEIRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 4.181.221-4 PR, para exercer o cargo de **PSICÓLOGO**, com 40 (Quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital nº 01/2013 de 18/03/2013, conforme resultado homologado pelo Edital nº 06/2013 de 21/05/2013, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 21/05/2013, e Edital de Convocação nº 33/2016 de 29/12/2016, obedecendo à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2º - A posse e a entrada em exercício sujeitam o (a) nomeado (a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenho do cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa – Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º - Este Decreto retroage seus efeitos legais para o dia 09 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 09 de janeiro de 2017.
Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DECRETO Nº. 6.128, de 04 de Janeiro de 2017.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 02(dois) de janeiro de 2017, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Educação, NANCY MARGARETE PERIN, portadora da Cédula de identidade RG. nº. 4.503.097-0 SSP/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo, fica concedida gratificação equivalente a 69%(sessenta e nove por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na tabela de vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. O disposto neste artigo se estende aos dois contratos de trabalho firmados com o Município, o primeiro datado de 05/05/1987 e o segundo de 17/02/1992.

§ 2º. Fica a nomeada nos termos deste artigo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto – SEMED – Departamento de Educação da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04(quatro) dias do mês de janeiro de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº. 005, de 05 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "d" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município; no caput do art. 227 e no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88; na Lei Federal nº. 8.069 de 13/07/1990-ECA, arts. 4º e 6º e, Considerando os arts. 424 e 433 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, Considerando a necessidade de implementar, em atendimento à Lei Municipal nº 2.034 de 14/07/2008, o programa municipal de formação técnico-profissional de Menores, na condição de Aprendiz, bem como em atender as orientações do Ministério Público do Trabalho estabelecidas no Termo de Audiência de 26/01/2016, o qual versa sobre a Contratação Aprendizes no âmbito do Município e, Considerando a necessidade de contribuir para o processo de profissionalização dos adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos, criando-lhes oportunidade de inserção social e profissional, com fomento à autonomia e respeitada a sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento e,

Considerando a justificativa para abertura de teste seletivo elencadas na solicitação dirigida ao Chefe do Poder Executivo que, tendo autorizado o certame público, RESOLVE Art. 1º. Designar, Nancy Margaret Perin, Diretora do Departamento de Educação, Rejane Gruntowski Mendes, Lançador de Tributos, Larissa Boca Santa, Assistente Social e Sâmara de Moraes Spagnoli, Auxiliar Administrativo, para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Teste Seletivo para a incumbência, sem prejuízo das atividades normais de:

elaborar, em obediência ao disposto no Art. 7º § 2º, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 Termo de Referência, a fim de atender os seguintes objetivos:

a. Definir o objetivo a ser licitado, apresentando subsídios à Comissão de Licitação, a fim de deflagrar processo licitatório para contratar os serviços de empresa, fundação, faculdade ou universidade com comprovada reputação técnico-profissional para planejar, organizar, elaborar, divulgar e realizar o Teste Seletivo destinado ao emprego de Aprendiz de Auxiliar Administrativo.

b. Otimizar o resultado no processo de licitação, possibilitando ampla competição;

c. Atender ao princípio da isonomia, resguardando os interesses da administração pública; II. indicar, no termo de Referência, dentre outras diretrizes a nomenclatura do emprego, a identificação das atribuições qualificação profissional exigida, valor do salário mensal, carga horária e duração do contrato de trabalho; a quantidade de vagas ofertadas e a previsão de reserva de vagas para pessoas com necessidades especiais e outras situações julgadas necessárias;

III. fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas para o Teste Seletivo e a execução dos trabalhos realizados pela Contratada/Banca Examinadora de Concurso;

IV. requisitar se necessário for, auxiliares para o desempenho de tarefas relacionados com o Teste Seletivo.

NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de janeiro de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

Despacho do Prefeito Municipal–Processo de Dispensa nº 01/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Prícila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso VIII, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da Instituição Financeira–Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, em documentos padrão FEBRABAN, através de suas agências conveniadas em abrangência nacional, pelo prazo de 12 meses, de 05 de Janeiro de 2017 a 04 de janeiro de 2018. Valor total estimado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Coronel Vívda, 05 de Janeiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

Contrato nº 01/2017 – Dispensa de Licitação nº 01/2017

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Objeto: prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, em documentos padrão FEBRABAN, através de suas agências conveniadas em abrangência nacional. Valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 05 de Janeiro de 2017 a 04 de janeiro de 2018. Coronel Vívda, 05 de Janeiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

ITEM 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1º	IVAN RODRIGO DAL BERTI E CIA LTDA (ME)	49,40	55.575,00
2º	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP (EPP)	59,16	66.555,00
3º	E. M. P. PIGOSSO & CIA LTDA – ME (ME)	69,02	77.647,50

ITEM 02 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI			
Classificação	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1º	IVAN RODRIGO DAL BERTI E CIA LTDA (ME)	49,40	18.525,00
2º	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP (EPP)	59,16	22.185,00
3º	E. M. P. PIGOSSO & CIA LTDA – ME (ME)	69,02	25.882,50

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vívda, 09 de janeiro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às nove e trinta minutos, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, os Prefeitos dos Municípios de São João, Coronel Vívda, Itapejara d'Oeste, Verê, Honório Serpa, Manguelirinha e Coronel Domingos Soares, para realizar eleição para o biênio 2017/2018, sendo que após dadas as boas vindas pelo Prefeito anfitrião, Frank Ariel Schiavini, resolvem, por unanimidade, eleger a seguinte Diretoria: Presidente: Frank Ariel Schiavini, Vice-Presidente: Agilberto Lucindo Perin e Diretor Financeiro: Altair José Gasparetto e para o Conselho Fiscal foram eleitos: Luciano Dias, Maria Anonietta de Araújo Almeida e Elidio Zimmerman de Moraes, os quais, após eleitos foram imediatamente empossados. Na sequência, realizaram algumas deliberações sobre a operacionalidade das patrulhas do Consórcio, assim deliberou-se por manter o roteiro de trabalhos estabelecida anteriormente, qual seja: Coronel Vívda, Itapejara d'Oeste, Verê, Coronel Domingos Soares, Manguelirinha, Honório Serpa e São João, bem como estabelecer que serão realizadas 100 (cem horas) máquina em cada um dos Municípios, com base nos horímetros das máquinas e que as 2 (duas) patrulhas sempre trabalharão juntas. Além disso, foi tratado sobre a necessidade de buscar recursos para novos equipamentos junto aos deputados. a fim de substituir o maquinário existente e possibilitar a aquisição dos equipamentos faltantes para o asfalto. Desse modo, houve um compromisso pessoal de todos os prefeitos em realizar este pleito junto a seus representantes. Na sequência, foi aprovado, por unanimidade, que cada Município deverá encaminhar projeto de lei para a sua respectiva Câmara de Vereadores a fim de que o pagamento do Consórcio seja descontado diretamente da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios, cujo modelo será encaminhado por e-mail para os prefeitos. Esteve presente na Assembleia Geral, também, a advogada do Município de Coronel Vívda, Prícila Gregolin Gugik. E após lida a presente ata, e por estarem todos de acordo, assinam todos os presentes, às dez horas e trinta e cinco minutos.

Prefeito de São João

Prefeito de Itapejara d'Oeste

Prefeito de Honório Serpa

Prefeita de Coronel Domingos Soares

Prefeito de Coronel Vívda

Prefeito de Verê

Prefeito de Manguelirinha

Prícila G. Gugik

OAB/PR n. 51.356